

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da RepúblicaHINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	3
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.....	3
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	3
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	5
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	6
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	7
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	7
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	8
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	23
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	23
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	24
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	25
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	30
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	30
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	31
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	35
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	36
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	37
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	40
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	50
Expediente.....	52

SECRETARIA GERAL**DESPACHO Nº 656, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.005661/2018-11. ASSUNTO: Lotação Provisória. INTERESSADA: RAQUEL GOMIDE NASSER TOURINHO, matrícula nº 26102, ocupante do cargo de Analista do MPU/Comunicação Social, lotada na Procuradoria da República no Distrito Federal. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo artigo 6º, inciso XXXIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, o que consta do processo em referência, bem como na Informação/SGP nº 1323/2024 - PGR-00099330/2024, REVOGO o Despacho nº 690/2018, de 23 de março de 2018, publicado no DMPF-e de 27 seguinte, que autorizou a lotação provisória para exercício de cargo em comissão na Procuradoria-Geral da República, e AUTORIZO a lotação provisória da servidora, na Procuradoria-Geral da República, em caráter excepcional, com fundamento no art. 19 da Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral do MPF**DESPACHO SG/MPF Nº 441, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

REFERÊNCIA: PGEA - 1.00.000.001517/2024-46. ASSUNTO: Teletrabalho. INTERESSADA: Procuradoria da República no Amazonas. SERVIDOR(A): Bruna Amanda Ascher Razera

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa referenciado, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, INFORMAÇÃO 2211/2024 - PGR-00071674/2024, e o disposto no artigo 14, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o teletrabalho, para a Procuradoria da República no Amazonas, de Bruna Amanda Ascher Razera, que ocupará o cargo em comissão CC-2, mantendo-se a residência em Curitiba/PR, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

- a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento dos incisos II e III do artigo 21 e §1º da Portaria 81/2021 e;
- b) o gestor da Unidade anexar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor se tornem

incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF

DESPACHO Nº 655, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: PR-PI-00004847/2024. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: AMANDA DE ALBUQUERQUE LIMA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00099543/2024, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 563, de 11/07/2023, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Piauí para conversão em pecúnia de 5 (cinco) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária AMANDA DE ALBUQUERQUE LIMA, matrícula nº 47150, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Piauí para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 537, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.011456/2008-13. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADO: VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINEZ, Procuradora da República, matrícula nº 1027. DECISÃO: Considerando a competência prevista no art. 6º, inciso II, c/c parágrafo único do Regimento Interno Administrativo do MPF, no uso da competência atribuída pelo art. 3º, inciso XIX, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com a Informação nº 1773/2024 (PGR-00057923/2024) da Secretaria de Gestão de Pessoas, determino a ALTERAÇÃO do Despacho Vice-PGR de 17 de julho de 2009, publicado no Boletim de Serviço/MPF nº 14, da 2ª quinzena de julho de 2009, para que onde se lê: "...tempo de serviço público prestado à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, no período de 10/1/2000 a 1/1/2004, com 1.453 dias de serviço e Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS, no período de 12/1/2004 a 1/6/2005, com 507 dias, com validade para aposentadoria e disponibilidade...", leia-se: "...tempo de serviço público prestado à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, no período de 10/1/2000 a 1/1/2004, com 1.453 dias de serviço e Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS, no período de 12/1/2004 a 1/6/2005, com 507 dias, com validade para aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, este último de acordo com a concessão da segurança no MS 39.264/DF, bem como nos termos do Despacho SG nº 26524/2023 (PGR-00484486/2023), no qual foi determinada a inclusão do pagamento do Adicional de Tempo de Serviço - ATS aos membros que cumpram os requisitos pertinentes...". PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO Nº 675, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001779/2022-49. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: Edson Guedes Gomes, matrícula nº 12932-1, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação nº 2913/2024 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00097733/2024, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir 24/11/2021, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

DESPACHO DECISÓRIO Nº 676, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.015276/2022-51. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: Nilo Marcelo de Almeida Camargo, matrícula nº 875-3, Procurador da República. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 563, de 11 de julho de 2023, e de acordo com o contido na Informação nº 2918/2024 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00097924/2024, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16, da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º, da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 20/7/2022, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012,

a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 563, de 11 de Julho de 2023

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/MPF Nº 173, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, inciso I, alínea "m", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA n. 1.00.000.002047/2024-38, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor Rodrigo Nuven Perpetuo, matrícula 28063-1, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101, PROMOÇÃO NA CARREIRA, da Classe B, Padrão 8, para a Classe C, Padrão 9, com efeitos financeiros a partir 30 de dezembro de 2023.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 315, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.001220/2024-81. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: FRANCISCO DE ASSIS FREITAS SOBRINHO, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 17925-6. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 1534/2024 - PGR-00049895/2024, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo calculado com base na remuneração do cargo efetivo, no mês de março/2024, acrescido da função de confiança, código FC-3, bem como indenização por despesas com transporte pessoal, para si e suas dependentes, por meio de veículo próprio, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25,00% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da lotação provisória na Procuradoria da República no Município de Petrolina/PE para exercício de função de confiança, FC-3, que resultou na alteração de seu domicílio de Campo Formoso (BA) para Petrolina (PE), conforme Despacho SGP/MPF nº 158, de 30/1/2024, publicado no DMPF-e nº 22, de 1º/2/2024; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas em Exercício do MPF

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO Nº 10, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Retificar Ata Médica número 494 de Camila Ferreira Franco Leite, matrícula nº 31853, publicada no DMPF-e nº 24, de 02/02/2024.

Onde se lê:

A JMO é favorável à Lotação Provisória em Juiz de Fora - MG, com sugestão de reavaliação pericial em 02 (dois) anos.

Leia-se:

A JMO é favorável à Lotação Provisória em Juiz de Fora - MG, não encontrando impedimentos de natureza médica ao exercício profissional da Servidora na modalidade de trabalho à distância, com sugestão de reavaliação pericial em 02 (dois) anos.

Excluir Ata Médica número XX de XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXX, publicada no DMPF-e nº XX, de XX/XX/XXXX.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 7, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Altera o cronograma de assentos das Sessões junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o 1º semestre de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 998, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e nos termos da Portaria PRR1 nº 115, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre os critérios de distribuição de assentos nos órgãos fracionários do TRF1 entre os Procuradores Regionais da República da 1ª Região, e

Considerando a remoção de 3 (três) Procuradores Regionais da PRR1ª para outras Unidades;

Resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, que fixa os assentos das Sessões junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para o 1º semestre de 2024, a ser observado pelos Procuradores Regionais da República lotados e em exercício na PRR – 1ª Região.

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 e alterações.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da assinatura.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

ANEXO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRR1 Nº 07/2024
CRONOGRAMA DE ASSENTOS DE SESSÕES – 1º SEMESTRE/2024
Sessões Presenciais

Terceira Turma (NUCRIM)		
Mês	Data	Procurador (a)
Abril	02/04/2024 - 14h	Vladimir Barros Aras

Sexta Turma (NIDCIN)		
Mês	Data	Procurador (a)
Abril	02/04/2024- 14h	Manoel do Socorro Tavares Pastana

6ª Turma (ampliada)		
Mês	Data	Procurador (a)
Abril	02/04/2024 - 14h	Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos

Sétima Turma (Diversas)		
Mês	Data	Procurador (a)
Junho	25/06/2024 - 14h	Manoel do Socorro Tavares Pastana

Oitava Turma (Diversas)		
Mês	Data	Procurador (a)
Abril	22/04/2024 - 14h	Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos

Nona Turma (Diversas)		
Mês	Data	Procurador (a)
Junho	19/06/2024 - 14h	Manoel do Socorro Tavares Pastana

Décima Turma (NUCRIM)		
Mês	Data	Procurador (a)
Abril	08/04/2024 - 14h	Silvio Pereira Amorim

Décima Segunda Turma (NIDCIN)		
Mês	Data	Procurador (a)
Junho	05/06/2024 - 14h	Manoel do Socorro Tavares Pastana

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 8, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Altera o cronograma de assentos das Sessões Virtuais junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região para o 1º semestre de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA PGR/MPF Nº 998, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, e nos termos da Portaria PRR1 nº 115, de 12 de novembro de 2012, que dispõe sobre os critérios de distribuição de assentos nos órgãos fracionários do TRF1 entre os Procuradores Regionais da República da 1ª Região, e

Considerando a remoção de 3 (três) Procuradores Regionais da PRR1ª para outras Unidades;

Resolve:

Art. 1º Alterar o anexo da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 20/2023 GABPCR/PRR1ª, que fixa os assentos das Sessões VIRTUAIS junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para o 1º semestre de 2024, a ser observado pelos Procuradores Regionais da República lotados e em exercício na PRR – 1ª Região.

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 20, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 e alterações.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da assinatura.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR

ANEXO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRR1 Nº 08/2024
CRONOGRAMA DE ASSENTOS DAS SESSÕES VIRTUAIS – 1º SEMESTRE/2024

Quinta Turma Virtual (NIDCIN)		
Mês	Período	Procurador (a)
Abril	22/04 a 26/04	Felício de Araújo Pontes Júnior

Sexta Turma Virtual (NIDCIN)		
Mês	Período	Procurador (a)
Abril	15/04 a 19/04	Ana Padilha Luciano de Oliveira

Abril	29/04 a 03/05	Marcus da Penha Souza Lima
Junho	03/06 a 07/06	Manoel do Socorro Tavares Pastana

Sétima Turma Virtual (Diversas)		
---------------------------------	--	--

Mês	Período	Procurador (a)
Março	25/03 a 03/04	Manoel do Socorro Tavares Pastana

Décima Segunda Turma Virtual (NIDCIN)		
---------------------------------------	--	--

Mês	Período	Procurador (a)
Abril	08/04 a 12/04	Manoel do Socorro Tavares Pastana
Abril	15/04 a 19/04	Manoel do Socorro Tavares Pastana
Abril	22/04 a 26/04	Manoel do Socorro Tavares Pastana
Abril	29/04 a 03/05	Manoel do Socorro Tavares Pastana
Maio	27/05 a 31/05	Ana Paula Mantovani Siqueira

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2 Nº 68, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Determina a realização da jornada em teletrabalho integral no dia 22/03/2024 no âmbito da PRR2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelos Órgãos de Defesa Civil referentes às fortes chuvas que estão previstas para atingir o Estado do Rio de Janeiro nesta sexta-feira (22/03/2024);

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela integridade física de todos que laboram nesta Unidade do MPF;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o expediente na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no dia 22 de março de 2024, seja realizado 100% em regime remoto.

Art. 2º. Aos ocupantes dos cargos de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Analistas de Saúde/Odontologia e Técnicos de Saúde Bucal, o ponto será tratado como abono, a ser registrado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Havendo necessidade de serviço, os servidores mencionados no artigo anterior, poderão ser convocados para o exercício das atividades presenciais, conforme determinação de sua chefia imediata.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência às Procuradorias da República nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, aos membros e servidores da PRR2.

LEONARDO CARDOSO DE FREITAS
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 62, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Reedita a Portaria PRR4 nº 57, de 15 de março de 2024, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos escritórios da Área Cível da PRR-4ª Região, no mês de março de 2024.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de escritórios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
01 - Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	seg., 25/3/2024 a ter., 26/3/2024	Folga compensatória de plantão	Daniele Cardoso Escobar
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	sex., 8/3/2024	Licença-prêmio	Elton Venturi
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	seg., 11/3/2024	Licença-prêmio	Fábio Bento Alves
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	seg., 25/3/2024 a ter., 26/3/2024	Licença-prêmio	João Gualberto Garcez Ramos
05 - Ofício Especializado Cível	Waldir Alves	Sex., 1/3/2024 a qua., 20/3/2024	Desoneração de 50% - Portaria PGR/MPF nº 186, de 14/03/2023	Flávio Augusto de Andrade Strapason
05 - Ofício Especializado Cível	Waldir Alves	qui., 21/3/2024 a ter., 26/3/2024	Desoneração de 50% - Portaria PGR/MPF nº 186, de 14/03/2023	Elton Venturi
06 - Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	qua., 20/3/2024 a sex., 22/3/2024	Folga compensatória de plantão	Maurício Pessutto
06 - Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	seg., 25/3/2024 a ter., 26/3/2024	Folga compensatória de plantão	Maurício Pessutto
09 - Ofício Especializado Cível	Carmem Elisa Hessel	ter., 26/3/2024	Licença-prêmio	Adriana Zawada Melo
10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	sex., 1/3/2024 a sex., 8/3/2024	Férias	Daniele Cardoso Escobar
10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	seg., 11/3/2024 a qua., 13/3/2024	Férias	João Gualberto Garcez Ramos
11 - Ofício Especializado Cível	José Osmar Pumes	qua., 6/3/2024 a seg., 11/3/2024	Licença para tratamento de saúde	Maurício Pessutto
16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	sex., 1/3/2024	Folga compensatória de plantão	Maurício Gotardo Gerum
16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	seg., 4/3/2024	Folga compensatória de plantão	Maurício Gotardo Gerum
21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	sex., 1/3/2024 a qua., 6/3/2024	Férias	Fábio Bento Alves
21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	qui., 7/3/2024 a sex., 8/3/2024	Folga compensatória de plantão	Fábio Bento Alves

Ofício substituído	Membro Substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
23 - Ofício Especializado Cível	Rodolfo Martins Krieger	sex., 8/3/2024	Folga compensatória de plantão	Adriana Zawada Melo
23 - Ofício Especializado Cível	Rodolfo Martins Krieger	seg., 11/3/2024 a qua., 13/3/2024	Folga compensatória de plantão	Adriana Zawada Melo
24 - Ofício Especializado Cível	Alexandre Amaral Gavronski	sex., 1/3/2024 a qua., 6/3/2024	Licença Capacitação - Portaria PGR/MPF nº 990, de 24/11/2023	João Gualberto Garcez Ramos
24 - Ofício Especializado Cível	Alexandre Amaral Gavronski	qui., 7/3/2024 a qui., 14/3/2024	Licença Capacitação - Portaria PGR/MPF nº 990, de 24/11/2023	Maurício Gotardo Gerum
24 - Ofício Especializado Cível	Alexandre Amaral Gavronski	sex., 15/3/2024 a ter., 26/3/2024	Licença Capacitação - Portaria PGR/MPF nº 990, de 24/11/2023	Carlos Eduardo Copetti Leite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA PRR5 Nº 32, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Portaria PRR5 nº 19, de 27 de fevereiro de 2024, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição em ofícios da PRR-5ª Região durante o mês de Março de 2024.

O Procurador-Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Resolução nº 1/2014 e na Portaria PRR5 Nº 73/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria PRR5 nº 19/2024, publicada no Diário Eletrônico do MPF nº 48, de 12 de março de 2024, para modificar o período de substituição do PRR Adilson Paulo Prudente do Amaral Filho, consoante quadro abaixo.

Ofício substituído	Membro substituído	Motivo	Membro designado para substituição	Período
1º	Werton Magalhães Costa	Licença-Prêmio e Férias	Adilson Paulo Prudente do Amaral Filho	13 a 17/3; 22/3/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, mantendo-se as demais disposições da Portaria PRR5 nº 19/2024.

Art. 3º Dê-se ciência aos membros, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 88, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º da Portaria PR/AP Nº 84, de 19 de março de 2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico - DMPF nº 55, Caderno Administrativo, de 21 de março de 2024, página 6, para que, Onde se lê: "no período de 18 a 26 de abril de 2024", Leia-se: "no período de 18 a 26 de março de 2024".

Art. 2º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

26º CONCURSO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA BAHIA PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR.

O Ministério Público Federal na Bahia (MPF/BA), por meio da Comissão de Concurso designada pela Portaria PRBA nº 68, de 29 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022 e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2024 para seleção de estagiários de Nível Superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O 26º Concurso ocorrerá com aplicação de provas no formato presencial, tendo por finalidade a seleção para futura contratação e formação de cadastro reserva de estagiários, para atendimento das demandas do Ministério Público Federal na Bahia (MPF/BA), conforme quadro de vagas relacionado no Anexo I.

O estagiário convocado poderá ser designado para atuar à distância para outra unidade do MPF/BA ou ofício digital especial, a exemplo do JEF/CL e MPEduc, sem que implique alteração de sua lotação para o qual foi nomeado.

Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) Para estudantes de graduação: Estar cursando a graduação em Direito em uma das Instituições de Ensino conveniadas com o MPF/BA, relacionadas no Anexo II.

b) Para estudantes de pós-graduação: Possuir graduação em Direito e estar cursando pós-graduação em Direito com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com o MPF/BA, relacionadas no Anexo II.

Não serão deferidas inscrições de candidatos matriculados em Instituições de Ensino que não estejam conveniadas com o MPF/BA, sendo responsabilidade dos candidatos a observância da referida lista disponível no Anexo II, que poderá ser passível de atualização até o último dia de inscrições.

O candidato aprovado deverá observar a necessidade de comprovar, no momento da contratação, ter concluído, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

e) para os cursos de pós-graduação, possuir graduação em Direito e estar matriculado em curso de pós-graduação em Direito com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

A comprovação da semestralidade, de que trata o item anterior, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

Para candidatos do curso de pós-graduação em Direito o candidato deverá apresentar, além do comprovante de matrícula do curso da pós-graduação em Direito em instituição de ensino conveniada, a cópia do diploma ou certificado de graduação em Direito.

As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>.

II – DA RESERVA DE VAGAS

Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste Concurso às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

Declarar-se como pessoa com deficiência no ato da inscrição;

Preencher, assinar e anexar, no ato da inscrição, a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema, conforme Anexo III, juntando o laudo ou a declaração médica contendo nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. O laudo ou a declaração médica deverá ser juntado à autodeclaração e anexado como um só documento.

Na falta do laudo ou relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras, conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020.

A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção e surgidas durante a validade do concurso for igual ou superior a três.

Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

Poderão concorrer as essas vagas reservadas os candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

Preencher, assinar e anexar, no ato da inscrição, a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo

III);

Comparecer, quando convocado, perante a Comissão de Heteroidentificação do concurso, que realizará a avaliação primordialmente com base no fenótipo.

A avaliação do candidato convocado perante a Comissão de Heteroidentificação será realizada de forma remota, no endereço e horário a ser divulgado no edital de convocação.

O candidato deverá possuir conexão de internet estável o suficiente para não interromper a videochamada durante a avaliação da comissão. O MPF/BA não se responsabilizará pela não participação do candidato na referida avaliação por motivos de ordem técnica de celulares, computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem sua participação.

O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro para concorrer pelo Sistema de Cotas para negros quando:

Não comparecer à entrevista ou tiver sua participação inviabilizada por problemas de ordem técnica;

A Comissão de Heteroidentificação considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

Será divulgado o Edital do resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação, validando ou não validando as autodeclarações apresentadas.

O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do Edital do resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

Não serão aceitos recursos intempestivos e nem de candidatos que, convocados por edital, não compareceram à entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação, ainda que por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o comparecimento.

O candidato inscrito para concorrer pelo sistema de cotas para negros cuja autodeclaração imbuída de boa fé não seja ratificada pela Banca de Heteroidentificação, por ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, na análise inicial e/ou na análise do recurso, perderá o direito a concorrer para as vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer para as vagas por ampla concorrência.

O candidato inscrito para concorrer pelo sistema de cotas para negros que se autodeclarar negro, sabendo não sê-lo, em comportamento imbuído de má-fé, amolda-se à hipótese do art. 11-C, §3º, da Resolução CNMP nº 42/2009, resultando em sua exclusão do certame, ante a configuração de fraude pela declaração falsa prestada, após apuração em procedimento administrativo instaurado para este fim, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.

O primeiro candidato negro classificado na seleção pelo sistema de cotas será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para pessoas que se declarem minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e para pessoas que se declarem transgênero.

Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais ou transgênero, nos prazos definidos neste Edital.

Preencher, assinar e anexar, no ato da inscrição, a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo III).

Para o que se declarar pertencente ao grupo de minorias étnico-raciais, além da declaração específica do Anexo III, deverá juntar carta da comunidade da qual faz parte, com vistas a comprovar ser membro de povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais. A carta deverá ser juntada a autodeclaração e anexada como um só documento.

a) Nos casos de os/as candidatos/as já serem cotistas como minoria étnico-racial nas instituições de ensino da qual fazem parte, será aceita a autodeclaração acompanhada de documento que ateste ter sido aceito/a naquela instituição por programa de cotas relativo aos povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais.

Comparecer, se convocado, à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial ou transgênero será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª vagas e assim sucessivamente.

Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas pelos sistemas de cotas para pessoas com deficiência, para pessoas negras e para pessoas pertencentes às minorias étnico-raciais ou transgêneros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva.

III. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco/normas>, os editais do 26º Concurso, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

O MPF/BA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O estudante interessado deverá acessar o site do MPF/BA no seguinte endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco> e seguir as orientações para realizar a inscrição no período das 8h do dia 25/3/2024 até às 23h59 do dia 14/4/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

Durante o período de inscrições o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Documento de identidade oficial com foto e CPF.

Declaração de matrícula ou histórico escolar atualizado do curso para o qual concorre, expedido pela Instituição de Ensino conveniada, comprovando que é aluno regularmente matriculado na instituição de ensino na data da inscrição no concurso. Para aluno de pós-graduação, além da declaração de matrícula ou histórico escolar atualizado do curso de pós-graduação, deverá apresentar diploma ou certificado de graduação em Direito.

O documento deverá conter preferencialmente assinatura digital ou código de autenticidade. Serão aceitos documentos comprobatórios expedidos eletronicamente pelo site da instituição de ensino, desde que constem expressamente a identificação do candidato, da instituição de ensino e dados do curso.

Para os candidatos que concorrem pelo sistema de cotas, apresentar Declaração específica, devidamente preenchida e assinada (Anexo III);

Laudo médico na forma prevista neste edital, no caso de o candidato concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência;

Carta da comunidade da qual faz parte, com vistas a comprovar ser membro de povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais, no caso de o candidato concorrer à vaga reservada para pessoa pertencente a grupo de minoria étnico-racial;

Concordar, no ato da inscrição, com o Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais (Anexo IV), no qual consigna, de forma eletrônica, que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição, quatro primeiros dígitos do CPF e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da inscrição poderá ter sua inscrição não efetivada ou transformada para ampla concorrência, a depender do documento pendente.

O candidato que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá registrar essa condição no ato da inscrição, informando, no campo específico para esse fim as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam analisadas e tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>, o edital com a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Declarações falsas ou inexatas constantes da inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, incluindo a anulação da contratação, em qualquer época, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão do Concurso.

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no Anexo V deste Edital e distribuídas da seguinte forma:

Curso	Tipo de prova	Disciplinas	Nº de questões	Valor por questão
Graduação em Direito	Objetiva	Conhecimentos específicos	20	1
	Discursiva	Conhecimentos específicos/Português	1	80
Pós-Graduação em Direito	Objetiva	Conhecimentos específicos	20	1
	Discursiva	Conhecimentos específicos/Português	1	80

A data e o horário de realização das provas serão divulgados posteriormente, por meio de edital, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>.

O candidato deverá apresentar no dia de aplicação da prova documento de identidade oficial com foto.

Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

A prova terá duração de 4 (quatro) horas.

Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com necessidade de tratamento diferenciado, cujo requerimento de tratamento especial, apresentado durante o período de inscrições, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

V. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

As provas serão aplicadas na data provável de 26/5/2024.

A confirmação da data e a informação dos locais de realização da prova serão divulgados no sítio eletrônico do MPF/BA <http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>, com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias da data da realização da prova.

O(a) candidato(a) deverá fazer a prova no município correspondente à unidade para a qual se inscreveu.

Os portões de acesso aos locais de provas serão ABERTOS às 8h20 (oito horas e vinte minutos) e FECHADOS às 8h50 (oito horas e cinquenta minutos), não sendo admitido o acesso do candidato ao local após esse horário.

As provas terão início previsto para as 9h (nove horas), horário local.

O candidato deverá apresentar-se no local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição (impresso ou gravado no celular) e carteira de identidade.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento oficial com foto que permita a identificação do candidato.

Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como celulares e outros aparelhos eletrônicos, regra cuja infração implicará a sua eliminação do concurso.

O candidato deverá responder às provas objetiva e discursiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

Para obter pontuação na questão objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão de Respostas. As marcações incorretas no Cartão de Respostas acarretarão a anulação da questão.

O preenchimento do Cartão de Respostas consistirá na identificação do candidato apenas nos campos apropriados e na marcação da resposta desejada para cada item. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do seu Cartão de Respostas.

Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

O candidato só poderá levar o caderno de questões quando faltar 60 minutos para encerramento do tempo para responder as provas, ou seja, somente após 3h (três horas) do início da prova.

VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para cada disciplina das provas objetivas e pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida da prova discursiva, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Cursos	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Pontuação Mínima (pontos)	Pontuação Máxima (pontos)
Graduação em Direito	Objetiva	Conhecimentos específicos	20	1	10	20
	Discursiva	Conhecimentos específicos/Português	1	80	40	80
Pós-graduação em Direito	Objetiva	Conhecimentos específicos	20	1	10	20
	Discursiva	Conhecimentos específicos/Português	1	80	40	80

O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para as provas objetiva e discursiva será eliminado do certame.

Na prova discursiva serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

Serão corrigidas as provas discursivas apenas dos candidatos habilitados na prova objetiva, ou seja, que tenham atingido a pontuação mínima exigida, e até os limites indicados abaixo, pela ordem de classificação das notas da prova objetiva. Em caso de empate de candidatos na última posição, estes limites serão extrapolados dentre os empatados nessa condição:

Curso	Unidade	Limite de classificados na prova objetiva para correção da prova discursiva
Pós-Graduação em Direito	PRBA (Salvador)	60
	PRBA (Salvador)	160
Graduação em Direito	PRM-Barreiras	30
	PRM-Eunápolis	20
	PRM-Feira	50
	PRM-Ilhéus	40

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na somatória das provas objetiva e discursiva.

Caso haja empate no somatório de pontos nas provas objetiva e discursiva, será considerado melhor classificado o candidato que, na seguinte ordem:

Obtiver maior nota na prova discursiva;

Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; inclusive na hipótese de persistir empate na prova discursiva;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas objetiva e discursiva.

O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>, conforme cronograma previsto divulgado no referido endereço.

VII. DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA E DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Caberá recurso dirigido à Comissão do Concurso em face do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e/ou resultado da prova discursiva e/ou julgamento da comissão de heteroidentificação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado, respectivamente, da data de divulgação do gabarito preliminar e/ou resultado da prova discursiva e/ou da avaliação da comissão de heteroidentificação, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>; mediante preenchimento de formulário de recurso constante do Anexo VI e envio de forma eletrônica, no referido prazo, por meio do sistema de envio de documentos disponível no referido endereço eletrônico.

O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes

O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

Na hipótese do candidato apresentar mais de um recurso para a mesma questão será considerado apenas o último recurso enviado tempestivamente, ou seja, recurso em duplicidade implicará na substituição do primeiro pelo último apresentado.

Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

O MPF/BA não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões ou pessoa designada pela Comissão do Concurso.

Se do exame de recursos resultar anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do Anexo I e consoante às necessidades da unidade. Os editais de convocação estarão disponíveis no endereço <https://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>.

No e-mail de convocação, será enviado ao candidato cópia do Código de Ética e Conduta do MPU ou link para acessá-lo, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pgr/estagie-conosco/normas>, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

O candidato convocado deverá comprovar ter concluído, pelo menos:

2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

Para os cursos de pós-graduação, possuir graduação em Direito e estar matriculado e cursando a pós-graduação em Direito com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

A comprovação da semestralidade, de que trata o item anterior, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ser apresentado no ato da contratação.

O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar conforme demanda de contratação, respeitando, em qualquer hipótese o período de validade desse processo seletivo.

A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico prba-estagio@mpf.mp.br em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado será considerado desistente definitivo do processo seletivo.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público Federal na Bahia, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item anterior deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência do estágio no MPF/BA.

A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério do Ministério Público Federal na Bahia, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, que deverá ocorrer por meio eletrônico, conforme orientações constantes do edital de convocação:

Cópia do RG com CPF;

Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

Histórico escolar;

Diploma de graduação para o estágio de pós-graduação;

Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

Declaração para inclusão referente a impedimentos para realização do estágio;

Ficha cadastral;

Foto tipo 3x4, formato imagem jpg;

Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

Laudô médico na forma prevista para o caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Edital de homologação do concurso, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Comissão do Concurso.

A prorrogação poderá ocorrer por Curso e por Unidade da vaga, a critério da Comissão do Concurso.

X. CRONOGRAMA

As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, cabendo exclusivamente ao candidato o acompanhamento da atualização de datas das fases do processo seletivo no endereço <https://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco>.

Fase	Data
Publicação do edital de abertura	22/3/2024
Período das inscrições	25/3 a 14/4/2024
Divulgação das inscrições confirmadas	17/5/2024
Aplicação das provas objetivas e discursivas	26/5/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	27/5/2024
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	28 e 29/5/2024
Divulgação das notas finais da prova objetiva e resultado preliminar das notas das provas discursivas	8/7/2024
Prazo para interposição de recurso da prova discursiva	9 e 10/7/2024
Divulgação das notas finais da prova discursiva e convocação de candidatos classificados para avaliação perante banca de heteroidentificação	17/7/2024
Banca de heteroidentificação	23/7/2024
Divulgação do resultado da banca de heteroidentificação	24/7/2024
Prazo para interposição de recurso da banca de heteroidentificação	25 e 26/7/2024
Resultado final e homologação do concurso	5/8/2024

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição, deverão participar desta seleção pública.

O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do MPF/BA, no endereço www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco.

A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser cumprida no formato presencial ou híbrido (presencial e remoto), neste último caso, dependendo do interesse da administração e anuência da Instituição de Ensino.

Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação;

A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado de forma presencial na sede

do MPF/BA; e

A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

Compete à Administração do MPF/BA a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

O MPF/BA poderá firmar com unidades pertencentes aos ramos do Ministério Público da União - Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Militar - TERMO DE COOPERAÇÃO a fim de permitir o aproveitamento do cadastro reserva de estudantes aprovados por meio desta seleção no programa de estágio no(s) ramos(s) signatários do referido termo.

A convocação do estudante para estágio em outro ramo do MPU, de que trata o item anterior, terá por objetivo o provimento de vagas na mesma localidade (cidade) para o qual o candidato foi aprovado no MPF/BA e ocorrerá por meio de consulta aos aprovados no cadastro reserva, em ordem de classificação.

Caberá ao órgão demandante a responsabilidade pelo pagamento de bolsa estágio e de auxílio transporte, assim como a contratação de seguro, cujos valores são os definidos pelo ramo demandante.

O candidato aprovado será consultado e, na hipótese de aceitar sua convocação para outro ramo do MPU perderá, de forma definitiva, o direito à convocação como aprovado nesta seleção para estágio no MPF/BA. Na hipótese de recusa em estagiar em outro ramo do MPU o estudante permanecerá na lista de cadastro reserva do MPF/BA, sem alteração de sua classificação.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

DINAMARES REIMÃO CARDONA
Comissão do Concurso

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CURSO	VAGAS	LOCAL DE ESTÁGIO
Graduação em Direito	5 + CR	PRBA/SALVADOR
	1 + CR	PRM/BARREIRAS
	1 + CR	PRM/EUNÁPOLIS
	1 + CR	PRM/FEIRA DE SANTANA
	1 + CR	PRM/ILHÉUS
Pós-Graduação em Direito	1 + CR	PRBA/SALVADOR



Ministério Público Federal
Procuradoria da República na Bahia

Usuário: dinamarecardona

Data: 19/03/2024

Hora: 11:26:35

Instituições de Ensino conveniadas com o MPF - Para Concurso (31812)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA	CNPJ	NÍVEL	CIDADE	FIM CONTRATO
AMÉRICA EDUCACIONAL S.A		28.844.791/0001-55	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	22/06/2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO AGES	UNIAGES	18.867.222/0001-71	NÍVEL SUPERIOR	PARIPIRANGA	15/10/2026
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA	UNEX FEIRA DESANTANA	04.670.333/0004-21	NÍVEL SUPERIOR	FEIRA DE SANTANA	17/05/2026
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO - INIRIOS	UNIRIOS	03.866.544/0001-29	NÍVEL SUPERIOR	PAULO AFONSO	25/04/2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	ESTÁCIO	02.608.755/0030-33	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	28/01/2027
CENTRO UNIVERSITÁRIO FG	UNIFG	04.097.860/0001-46	NÍVEL SUPERIOR	GUANAMBI	15/03/2025
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER	02.261.854/0001-57	NÍVEL SUPERIOR	CURITIBA	02/05/2026
CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	UNIJORGE	01.120.386/0001-38	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	21/06/2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	UNIFAN	14.487.128/0001-36	NÍVEL SUPERIOR	FEIRA DE SANTANA	30/03/2025
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTC - SALVADOR	UNIFTC	04.670.333/0006-93	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	30/08/2024
FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO		08.346.085/0001-76	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	24/03/2024
FACULDADE DO SUL DA BAHIA	FASB	03.760.257/0001-30	NÍVEL SUPERIOR	TEIXEIRA DE FREITAS	16/04/2026
FACULDADE ANHANGUERA DE FEIRA DE SANTANA	ANHANGUERA	38.733.648/0019-79	NÍVEL SUPERIOR	FEIRA DE SANTANA	22/02/2027
FACULDADE ANISIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA	FAT	01.149.432/0001-21	NÍVEL SUPERIOR	FEIRA DE SANTANA	31/08/2025
FACULDADE CERS	CERS	08.403.264/0001-06	NÍVEL SUPERIOR	RECIFE	02/06/2025
FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FMP	90.090.762/0001-19	NÍVEL SUPERIOR	PORTO ALEGRE	22/05/2025
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA	FAESF/UNEF	03.401.083/0001-19	NÍVEL SUPERIOR	FEIRA DE SANTANA	28/11/2026
FACULDADE DE ILHÉUS (NOME FANTASIA)	CESUPI	04.245.712/0001-21	NÍVEL SUPERIOR	ILHÉUS	22/09/2024
FACULDADE DE PETROLINA	FACAPE	11.157.971/0001-66	NÍVEL SUPERIOR	PETROLINA	02/05/2026
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	FTC	04.670.333/0003-40	NÍVEL SUPERIOR	ITABUNA	24/08/2024
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	FTC	04.670.333/0002-60	NÍVEL SUPERIOR	JEQUIE	09/08/2026
FACULDADE EDUCAMAI	EDUCAMAI	30.891.927/0001-20	NÍVEL SUPERIOR	SÃO PAULO	08/05/2025
FACULDADE ESTÁCIO DE FEIRA DE SANTANA	ESTACIO-FB	09.403.679/0001-34	NÍVEL SUPERIOR	FEIRA DE SANTANA	05/07/2024
FACULDADE FACUMINAS	FACUMINAS	26.934.799/0001-87	PÓS GRADUAÇÃO	MONTES CLAROS	28/08/2025
FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE-FAINOR	FAINOR	03.262.477/0001-33	NÍVEL SUPERIOR	VITÓRIA DA CONQUISTA	07/08/2025
FACULDADE IRECÊ	FAI	10.854.658/0001-14	NÍVEL SUPERIOR	IRECÊ	22/10/2026
FACULDADE LEGALE	LEGALE	05.492.915/0001-85	PÓS GRADUAÇÃO	SÃO PAULO	25/08/2025
FACULDADE PITAGÓRAS DE EUNÓPOLIS	FPE	38.733.648/0064-23	NÍVEL SUPERIOR	EUNÓPOLIS	19/05/2024
FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	PIT	38.733.648/0021-93	NÍVEL SUPERIOR	TEIXEIRA DE FREITAS	03/08/2026
FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	UNESULBAHIA	02.754.493/0001-80	NÍVEL SUPERIOR	EUNÓPOLIS	31/10/2026

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA	CNPJ	NÍVEL	CIDADE	FIM CONTRATO
FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU	FVC	15.239.981/0001-00	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	24/05/2025
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	GRAN	32.163.997/0001-97	NÍVEL SUPERIOR	CURITIBA	12/04/2026
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	IFBA	10.764.307/0001-12	MÉDIO E SUPERIOR	SALVADOR	27/04/2024
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	PUCRS	88.630.413/0002-81	NÍVEL SUPERIOR	PORTO ALEGRE	26/04/2026
UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO		15.121.017/0001-74	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	14/06/2024
UNINASSAU SALVADOR	PITUBA	32.697.294/0001-49	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	20/06/2024
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	UCSAL	13.970.322/0001-05	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	15/04/2024
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	UNEB	14.485.841/0001-40	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	14/02/2025
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	UEFS	14.045.546/0001-73	NÍVEL SUPERIOR	FEIRA DE SANTANA	16/10/2026
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	UESC	40.738.999/0001-95	NÍVEL SUPERIOR	ILHÉUS	22/08/2026
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	UESB	13.069.489/0001-08	NÍVEL SUPERIOR	VITÓRIA DA CONQUISTA	06/11/2026
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	UFBA	15.180.714/0001-04	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	18/07/2025
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA	UFOB	18.641.263/0001-45	NÍVEL SUPERIOR	BARREIRAS	26/04/2026
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	UFSB	18.560.547/0001-07	NÍVEL SUPERIOR	ITABUNA	07/08/2026
UNIVERSIDADE SALVADOR	UNIFACS	13.526.884/0001-64	NÍVEL SUPERIOR	SALVADOR	11/05/2024

Quantidade de Linhas: 45

ANEXO III
CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA BAHIA

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER PELO SISTEMA DE COTAS

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
FILIAÇÃO - NOME DO PAI	FILIAÇÃO - NOME DA MÃE	
TELEFONE	E-MAIL	
CURSO	UNIDADE PARA A QUAL CONCORRE	

AUTODECLARAÇÃO / AUTORRECONHECIMENTO

Declaração aplicável apenas para os que concorrem pelo sistema de cotas. Obrigatório indicar uma única opção de cota.

DECLARO, para o fim específico de atender ao estabelecido no Edital de Abertura nº 1, que sou candidato(a) que concorre às vagas reservadas pelo sistema de cotas para:

Minoria Étnico-Racial (obrigatório juntar a esta autodeclaração carta da comunidade de qual faz parte), estando ciente que a ausência de juntada a esta autodeclaração da carta da comunidade da qual faço parte, com vistas a comprovar ser membro/a de povos/grupos indígenas ou comunidades tradicionais, ensejará no meu não reconhecimento como minoria étnica-racial e na minha inclusão automática como candidato de ampla concorrência.

Transgênero.

Negro (preto ou pardo), estando ciente de que a autodeclaração deverá ser ratificada por banca de heteroidentificação, cuja avaliação levará em consideração apenas o meu **fenótipo como pessoa negra**, sem considerar a minha ascendência. Ainda, ciente de que em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento pela banca da minha autodeclaração imbuída de boa-fé. Por fim, ciente de que o candidato que se autodeclare negro ou pardo, sabendo não sê-lo, em comportamento imbuído de má-fé, amolda-se à hipótese do art. 11-C, § 3º, da Resolução CNMP nº 42/2009, será excluído do certame, ante a configuração de fraude pela declaração falsa prestada, após apuração em procedimento administrativo instaurado para este fim, sendo assegurada a ampla defesa e contraditório.

Pessoa com Deficiência – obrigatório juntar a esta autodeclaração o laudo ou a declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, estando ciente que a ausência de juntada a esta autodeclaração de relatório ou laudo médico ensejará no meu não reconhecimento como pessoa com deficiência e na minha inclusão automática como candidato de ampla concorrência. **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro, ainda, que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo (marcação obrigatória):

- Deficiência física - Qual?
- Deficiência auditiva: unilateral Deficiência auditiva: bilateral
- Deficiência visual: cegueira Deficiência visual: baixa visão
- Deficiência visual: visão monocular Transtorno do Espectro Autista
- Deficiência Intelectual
- Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

DECLARO, ainda:

- I. Que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade;
- II. Que caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.
- VI. Que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CIDADE E DATA	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):
<input type="text"/>	<input type="text"/>

ATENÇÃO: O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ PREENCHER E IMPRIMIR O TERMO PARA ASSINATURA, QUE PODERÁ SER FÍSICA OU ELETRÔNICA, PELO **GOV.BR** (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA BAHIA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 1, de 29/3/2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO vinculada, objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Data do aceite.


Declaro que li e aceito as condições.

* Deverá ser registrado o “aceite” do termo de consentimento no momento de inscrição, nos termos e prazos estabelecidos em edital.

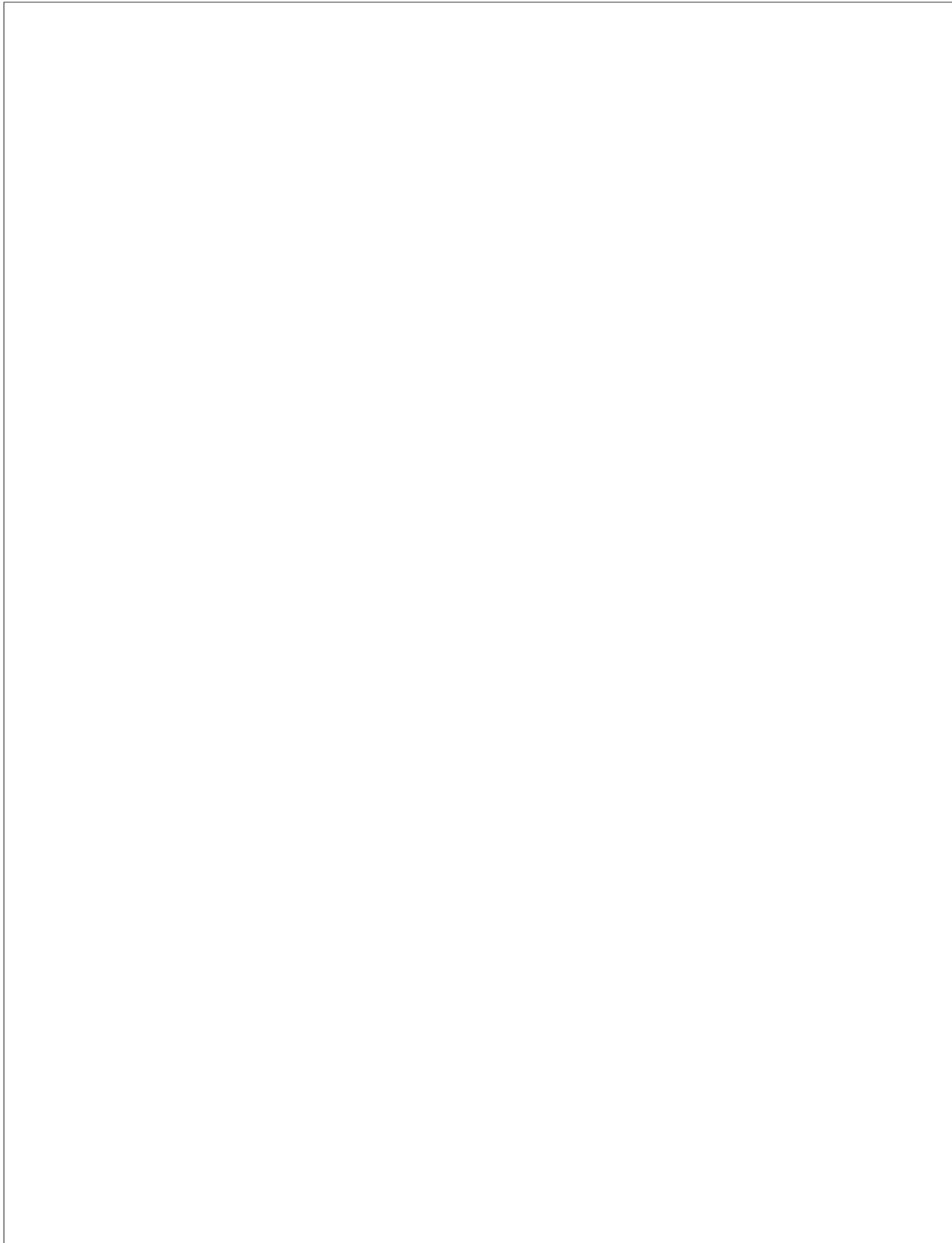
ANEXO V**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****GRADUAÇÃO EM DIREITO E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

DIREITO PENAL: 1. Princípios do Direito Penal. 2. Norma penal. A lei penal no espaço. Extraterritorialidade. Lei penal no tempo. 3. Conduta: ação e omissão. Relação de causalidade. Tipicidade. Imputação Objetiva. Dolo e culpa. 4. Antijuridicidade. Excludentes. 5. Culpabilidade. Elementos. Excludentes. 6. Erro: conceito, efeitos, modalidades. 7. Consumação e tentativa. Atos preparatórios e atos de execução. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. 8. Concurso de pessoas: autoria e participação. Requisitos. Formas de autoria e de participação. 9. Concurso de crimes. Crime continuado. 10. Penas. Espécies. Cominação. Aplicação. Suspensão condicional da pena. Efeitos da condenação. 11. Causas de extinção de punibilidade. 12. Crimes contra a pessoa. 13. Crimes contra o patrimônio. 14. Crimes contra a paz pública. 15. Crimes contra a fé pública. 16. Crimes contra a administração pública. 17. Crimes contra a administração da Justiça. 18. Crimes contra o sistema financeiro nacional. 19. Crimes contra a ordem tributária. 20. Crimes previstos na Lei 8.666/93. 21. Lei nº 11.343/06. 22. Crimes de lavagem de dinheiro. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Princípios do Processo Penal. 2. A lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas (imunidades). 3. Inquérito Policial. 4. ANPP - Acordo de não persecução penal. 5. Competência da Justiça Federal. 6. Ação Penal. Espécies e características. Representação. Denúncia e queixa. 7. Lei dos juizados especiais criminais: composição civil e transação penal. Suspensão condicional do processo (leis 9.099/95 e 10.259/01). 8. Restituição de coisas apreendidas e medidas assecuratórias. Alienação antecipada de bens. 9. Prova. Princípios. Meios de prova. Medidas cautelares probatórias. Interceptação Telefônica. 10. Prisão. Espécies: prisão em flagrante, temporária e preventiva. Prisão domiciliar. 11. Liberdade Provisória. 12. Medidas Cautelares Diversas da Prisão. 13. Atos de comunicação processual. 14. Sentença e coisa julgada. 15. Procedimento Comum. 16. Nulidades. 17. Recursos. Apelação. Recurso em sentido estrito. 18. Habeas Corpus. DIREITO PROCESSUAL CIVIL E TUTELA COLETIVA: 1. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Processo e procedimento. 2. Normas fundamentais do Processo Civil. 3. Ação. Conceito. Natureza jurídica. Legitimidade e interesse processual. Capacidades processual e postulatória. 4. Procedimento comum. Petição inicial: requisitos. Juízo de admissibilidade. Audiência de mediação e conciliação. Respostas do réu. Revelia. Réplica. 5. Improcedência liminar do pedido. 6. Saneamento e organização do processo. 7. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. 8. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 9. Jurisdição. Conceito. Princípios. Jurisdição voluntária e jurisdição contenciosa. 10. Competência. Conceito. Critérios de determinação de competência. Conexão. Continência. Exceção de incompetência. 11. Atos processuais. Prazos. Teoria das invalidades. 12. Negócios jurídicos processuais. 13. Formação, suspensão e extinção do Processo. 14. Teoria geral da prova. 15. Sentença. Conceito e Elementos. Interpretação da sentença. 16. Preclusão. Coisa julgada material e formal. 17. Tutela provisória. Tutela de urgência e de evidência. 18. Precedentes obrigatórios. 19. Recursos. Efeitos. Duplo grau de jurisdição. Embargos de declaração. Apelação. Agravo de instrumento. 20. Mandado de segurança. 21. Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/85). 22. Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor): aspectos processuais. 23. Lei 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa). 24. Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil, compromisso de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública. 25. Juizados Especiais Federais (Lei no 10.259/01). DIREITO CIVIL / CONSUMIDOR: 1. Direito civil constitucional. 2. Das pessoas jurídicas. Personalidade e capacidade. Desconsideração da personalidade jurídica. Sede da pessoa jurídica. 3. Das pessoas naturais. Personalidade e capacidade. Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Domicílio civil. 4. Direitos da personalidade. 5. Tutela da igualdade no âmbito do direito privado. Igualdade racial, de gênero e orientação sexual. Proteção da pessoa com deficiência e grupos vulneráveis. 6. Dos bens. Classificação. Bens impenhoráveis. Bem de família. 7. Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos. Negócios jurídicos. Requisitos. Defeitos e invalidades. Modalidades. Forma e prova. Condição, termo e encargo. Atos ilícitos. 8. Direito das coisas. Da posse. Aquisição, efeitos e perda. Proteção possessória. Da propriedade. Da propriedade imóvel; aquisição, usucapião, perda. Da propriedade móvel; aquisição e perda. Função social da posse e propriedade. Direitos reais na coisa alheia. 9. Obrigações. Modalidades. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção. Inadimplemento. 10. Contratos. Teoria geral. Princípios. 11. Responsabilidade civil extracontratual. Dano material, moral e estético. Danos sociais. 12. Boa-fé objetiva. 13. Conceitos de consumidor e fornecedor. Relação jurídica de consumo. 14. Regime de responsabilidade pelo fato e pelo vício do produto. Prescrição e decadência. 15. Princípios e direitos básicos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). 16. O papel do Ministério Público na defesa do consumidor. 17. O direito do consumidor na prestação de serviços públicos. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constitucionalismo: conceito, etapas e resultados. 2. Constituição: conceitos, objeto, elementos e classificações. Princípios constitucionais. 3. Fiscalização da

constitucionalidade: Espécies de inconstitucionalidade. Modelos de controle de constitucionalidade. 4. Fiscalização da constitucionalidade no Brasil. Controle de constitucionalidade difuso-concreto. Controle concentrado-concreto. Controle concentrado-abstrato. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Efeitos das decisões. Estado de coisas inconstitucional. 5. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. 6. Organização do Estado. Administração Pública. Princípios. Servidores públicos. 7. Poder Judiciário. Garantias. Vedações. Organização. Competência. 8. Das funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Princípios Institucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Vedações. Funções institucionais. Advocacia e Defensoria Pública. 9. Ordem econômica. Princípios. 10. Da Ordem Social. 11. Ações Afirmativas. 12. Direitos Indígenas e populações tradicionais. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Conceito de Administração Pública. Princípios Administrativos. Administração Pública direta e indireta. 2. Ato administrativo. Conceito. Atributos. Elementos. Espécies. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade e vinculação. Classificação. Extinção. Revogação. Invalidação. Controle jurisdicional do ato administrativo. 3. Bens Públicos. 4. Licitação. Conceito. Princípios. Modalidades. Dispensa e Inexigibilidade. 5. Contratos administrativos. Peculiaridades. 6. Servidores públicos. Agentes públicos. 7. Lei 8112/90. 8. Responsabilidade Civil do Estado. 9. Processo administrativo. Modalidades. Princípios. Processo Disciplinar. Sindicância. Recursos administrativos. 10. Coisa Julgada Administrativa e Prescrição Administrativa. 11. Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo. Controle judicial. 12. Desapropriação. Modalidades: Necessidade e Utilidade Pública. Interesse social. Desapropriação por interesse social, para fins de reforma agrária. 13. Tombamento. 14 Lei de Improbidade Administrativa. DIREITO AMBIENTAL: 1. Princípios do Direito Ambiental. 2. Política Nacional do Meio Ambiente. 3. Licenciamento Ambiental. 4. Áreas Protegidas: Espaços Territoriais Especialmente Protegidos em sentido amplo e em sentido estrito. 5. Responsabilidade civil e administrativa ambiental. 6. Lei da Mata Atlântica - Lei 11.428/2006. 7. Resoluções CONAMA. 8. Política Nacional de Recursos Hídricos. 9. Povos e comunidades Tradicionais..

	Ministério Público Federal Coordenadoria de Gestão de Pessoas Seção de Estágio	FORMULÁRIO PARA RECURSO
CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR		
ORIENTAÇÕES		
<p>- Use folha separada para cada questão/recurso. - Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que o candidato tenha assinalado alguma alternativa na questão. - Os recursos deverão ser entregues por meio eletrônico, no endereço http://www.mpf.mp.br/ba/estagie-conosco, sistema Sapiens, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do gabarito/resultado preliminar/julgamento da Comissão de Heteroidentificação.</p> <p>- Atenção: Não se identificar no campo fundamentação do recurso. O resultado da análise será publicado em edital. Lembre-se de protocolar o recurso conforme orientação acima. Não serão aceitas outras formas de envio de recursos.</p> <p>Utilizar 1 formulário para cada questão recorrida. Havendo mais de uma questão a ser recorrida, preencher separadamente quantos formulários forem necessários.</p>		
RECURSO APLICADO CONTRA O RESULTADO DO(A):		
<p><input type="radio"/> GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA <input type="radio"/> CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA <input type="radio"/> JULGAMENTO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.</p>		
CURSO: <input type="text"/>	Nº DA QUESTÃO RECORRIDA (apenas uma questão por formulário): <input type="text"/>	<input type="text"/>
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:		
<div style="border: 1px solid black; height: 350px; width: 100%;"></div>		

CONTINUAÇÃO



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PR/ES Nº 51, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o funcionamento dos Escritórios de Representação nos Municípios do Espírito Santo nos feriados locais do ano de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no art. 56, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, com referência à Decisão PR-ES-00012209/2024 do PGEA n. 1.17.000.000385/2023-57, resolve:

Art. 1º Estabelecer que os Escritórios de Representação nos Municípios (ERMs) do Espírito Santo, quais sejam, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, Linhares e São Mateus, devem seguir os feriados locais do respectivo Município e funcionar normalmente nos feriados locais de Vitória.

§ 1º Os servidores dos ERMs que acumulam atividades em outras unidades orgânicas da Procurador da República no Espírito Santo (PR/ES) devem comunicar previamente à chefia daquela unidade sobre o feriado local, considerando o caput deste artigo.

§ 2º Os servidores removidos das antigas Procuradorias da República nos Municípios do Espírito Santo, que possuem autorização especial para trabalhar presencialmente nos ERMs até a ocupação da nova sede da PR/ES, devem ajustar com as Chefias imediatas para que sejam designados ao trabalho não presencial no respectivo feriado local, respeitando o limite imposto para as designações do dia.

§ 3º No caso de impossibilidade de designação para o trabalho não presencial referente ao § 2º acima, o trabalho presencial deverá ser realizado na PR/ES em Vitória.

Art. 2º Os feriados locais nos ERMs para o exercício de 2024 são:

Feriado	ERM	Comemoração
07/06/2024	Colatina	Sagrado Coração de Jesus - Padroeiro
29/06/2024	Cachoeiro de Itapemirim	Dia de São Pedro
22/08/2024	Colatina	Aniversário da cidade
22/08/2024	Linhares	Aniversário da cidade
21/09/2024	São Mateus	Aniversário da cidade
27/12/2024	São Mateus	Dia de São Benedito

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA PR/MA Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Designa equipe de planejamento da contratação de empresa especializada em Serviços de Dedetização, visando atender as necessidades da Procuradoria da República no Município de Imperatriz/MA.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF 382, de 5.5.2015, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão para planejamento da contratação de empresa especializada em Serviços de Dedetização, visando atender as necessidades da Procuradoria da República no Município de Imperatriz/MA.

Art. 2º Designar os servidores do quadro de pessoal do Ministério Público Federal, para composição e atuação na comissão:

Nome	Matrícula	Lotação
Elcio Pereira Cutrim	6041	SECGC
Eliana Fernandes Arraes	30482	SECGC
José de Jesus Viana Lima	6531	COOR PRM/Imperatriz

Art. 3º Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
Secretário Estadual

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 22 DE MARÇO DE 2024.

No uso da atribuição conferida pelo art. 33, inciso XIX do Regimento Interno Administrativo do MPF, delegada pela Portaria PRMA nº 61, de 02 de junho de 2015, da Procuradora-Chefe da PRMA, consoante o disposto no § 3º do art. 33 do mesmo Regimento Interno, aprovado pela

PORTARIA Nº 382, DE 5 DE MAIO DE 2015, RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o PGEA nº 1.19.000.000530/2024-14, com o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CAXIAS, CNPJ nº 06.088.900/0001-19; fatura nº 7933785, com vencimento em 15/02/2024, no valor de R\$ 196,86, e fatura nº 7984776, com vencimento em 15/03/2024, no valor de R\$ 168,90, para atendimento da PRM/Caxias-MA.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA PR/MT Nº 100, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Divulga a escala de plantão dos membros e servidores do MPF/MT no mês de março de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas no art.56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº11, de 26 de fevereiro de 2016 e considerando a Portaria PR/MT nº 309, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a escala do plantão de segunda à sexta-feira, das 17h30 e encerramento às 07h30 do dia útil subsequente, fins de semana, feriados e pontos facultativos dos membros e dos servidores do Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso, para o mês de março de 2024.

ESCALA DE PLANTÃO DA CAPITAL (PR/MT E DIAMANTINO)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
01 a 08/03/2024	ERICH RAPHAEL MASSON	ADRIANA BISPO BODNAR	(65) 99297-6056
08 a 15/03/2024	PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO	GABRYELA CANTARELA CAZELI HOLPERT	(65) 99297-6056
15 a 22/03/2024	FABRIZIO PREDEBON DA SILVA	MARCOS VINICIUS FRANCA ANDRADE	(65) 99297-6056
22 a 26/03/2024	FABRIZIO PREDEBON DA SILVA	SAULO VINICIUS DE ALENCAR LOPES	(65) 99297-6056

ESCALA DE PLANTÃO DO INTERIOR (PRMS CACERES, RONDONÓPOLIS, SINOP E BARRA DO GARÇAS)

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
01 a 08/03/2024	GABRIEL INFANTE MAGALHÃES MARTINS	PAULO HENRIQUE PROCOPIO MOREIRA	(65) 99224-2605
08 a 15/03/2024	NATHALIA GERALDO DI SANTO	CRISTIANE ARAUJO FONTANA	(66)99908-8312
15 a 22/03/2024	PAULO TAEK KEUN RHEE	RICARDO ALVES DA MOTTA JUNIOR	(66)99982-5818
22 a 26/03/2024	GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES	KAIO SANTOS FERREIRA	(38) 99972-5373

Art. 2º Determino que seja dada ciência à Divisão de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO PAEL ARDENGHI
Procurador-Chefe do MPF/MT

PORTARIA PR/MT Nº 116, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº212/2023, de 28 de julho de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria nº 212 de 28/07/2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR/MPF nº 996 de 24 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Ricardo Pael Ardenghi	1424	5º Ofício	Desoneração	1º/04/2024	Thereza Luiza Fontenelli Costa Maia	1569	14º Ofício
Ricardo Pael Ardenghi	1424	5º Ofício	Desoneração	02 a 30/04/2024	Vanessa Cristhina M. Z. R. Scarmagnani	1142	8º Ofício
Vanessa Cristhina M. Z. R. Scarmagnani	1142	8º Ofício	folgas compensatórias	1º/04/2024	Guilherme Fernandes Ferreira Tavares	1558	2º Ofício PRM- Barra do Garças
Thais Araújo Ruiz Franco	1605	7º Ofício	licença maternidade	1º a 15/04/2024	Fabrizio Predebon da Silva	1598	12º Ofício
Thais Araújo Ruiz Franco	1605	7º Ofício	licença maternidade	16 a 30/04/2024	Paulo Taek Keun Rhee	1433	2º Ofício PRM- Sinop

RICARDO PAEL ARDENGHI
Procurador da República
Procurador-Chefe do MPF/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

RETIFICAÇÃO Nº 2 - GABPC/PRPA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Retifica portarias de designação de membros que atuaram em itinerância nas unidades do MPF no Pará, de OUTUBRO/2003 a FEVEREIRO/2024, com vistas ao pagamento retroativo de gratificação por exercício cumulativo de ofícios – GECCO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como a Lei nº 13.024/2014, o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF nº 996/2023 e o novel Ofício Circular nº 70/2024/SG, resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo I da PORTARIA Nº 273, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 31/10/2023, Página 35, antes alterada pela RETIFICAÇÃO 3/2023 - GABPC/PRPA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 06/11/2023, Página 36.

§ 1º Onde se lê:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPRPA9 - VAGO	GABPRPA9 - VAGO	OFÍCIO VAGO	16 e 17/10/23 (substituição remota)	VITOR VIEIRA ALVES	1678	-
-	-	GABPRPA9 - VAGO	GABPRPA9 - VAGO	OFÍCIO VAGO	21 e 22/10/23 (substituição remota)	VITOR VIEIRA ALVES	1678	-
(...)								
-	-	GABPRPA9 - VAGO	GABPRPA9 - VAGO	OFÍCIO VAGO	28 a 31/10/23 (substituição remota)	PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	-

(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	07 a 16/10/23 (substituição remota)	IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	-
(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	21 a 31/10/23 (substituição remota)	PATRICK MENEZES COLARES	1357	-
(...)								

§ 2º Leia-se:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPRPA9 - VAGO	GABPRPA9 - VAGO	OFÍCIO VAGO	16 a 22/10/23 (substituição remota)	VITOR VIEIRA ALVES	1678	-
(...)								
-	-	GABPRPA9 - VAGO	GABPRPA9 - VAGO	OFÍCIO VAGO	23 a 31/10/23 (substituição remota)	PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	-
(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	02 a 15/10/23 (substituição remota)	IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	-
(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	16 a 31/10/23 (substituição remota)	PATRICK MENEZES COLARES	1357	-
(...)								

§ 3º Acrescente-se ao referido Anexo:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPR12 - VAGO	GABPR12 - VAGO	OFÍCIO VAGO	16 a 22/10/23	GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	1647	-
-	-	GABPR1 - VAGO	GABPR1 - VAGO	OFÍCIO VAGO	23 a 29/10/23	RAFAEL MARTINS DA SILVA	1650	-
-	-	GABPR1 - VAGO	GABPR1 - VAGO	OFÍCIO VAGO	16 a 22/10/23	THAIS MEDEIROS DA COSTA	1680	-
-	-	GABPR12 - VAGO	GABPR12 - VAGO	OFÍCIO VAGO	19 a 31/10/23	VINICIUS SCHLICKMANN BARCELOS	1674	-

Art. 2º Retificar o Anexo I da PORTARIA Nº 304, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 28/11/2023, Página 30.

§ 1º Onde se lê:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	03 a 05/11/23 (substituição remota)	IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	-
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	13 a 14/11/23 (substituição remota)	IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	-
(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	16 a 19/11/23 (substituição remota)	PATRICK MENEZES COLARES	1357	-
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	27 a 30/11/23 (substituição remota)	PATRICK MENEZES COLARES	1357	-
(...)								

§ 2º Leia-se:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	03 a 15/11/23 (substituição remota)	IGOR DA SILVA SPINDOLA	1597	-
(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	16 a 30/11/23 (substituição remota)	PATRICK MENEZES COLARES	1357	-
(...)								

§ 3º Acrescente-se ao referido Anexo:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPR12-VAGO	GABPR12-VAGO	OFÍCIO VAGO	20 a 26/11/23	GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	1647	-

Art. 3º Retificar o Anexo I da PORTARIA Nº 317, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/12/2023, Página 16.

§ 1º Onde se lê:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	01 a 04/12/23 (substituição remota)	IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	1622	-
(...)								

§ 2º Leia-se:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	01 a 15/12/23 (substituição remota)	IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	1622	-
(...)								

Art. 4º Retificar o Anexo I da PORTARIA Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 26/01/2024, Página 29, antes alterada pela RETIFICAÇÃO 1/2024 - GABPC/PRPA, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 29/01/2024, Página 17.

§ 1º Onde se lê:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	22 e 23/01/24 (substituição remota)	IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	1622	-
(...)								

§ 2º Leia-se:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	GABPRM2-MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	22 a 31/01/24 (substituição remota)	IGOR LIMA GOETTENAUER DE OLIVEIRA	1622	-

(...)

§ 3º Acrescente-se ao referido Anexo:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPR1- VAGO	GABPR1- VAGO	OFÍCIO VAGO	29/01 a 04/02/24	GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	1647	-
-	-	GABPR9- VAGO	GABPR9- VAGO	OFÍCIO VAGO	22 a 28/01/24	VÍTOR VIEIRA ALVES	1678	-
-	-	GABPR9- VAGO	GABPR9- VAGO	OFÍCIO VAGO	29/01 a 04/02/24	VINICIUS SCHLICKMANN BARCELOS	1674	-
-	-	GABPR12- VAGO	GABPR12- VAGO	OFÍCIO VAGO	22 a 28/01/24	THAIS MEDEIROS DA COSTA	1680	-
NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA	1522	GABPRM Único - PARAGOMINAS - NMFSP	GABPRPA16 - NMFSP	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGE	29/01 a 04/02/24	RAFAEL MARTINS DA SILVA	1650	100%

Art. 5º Retificar o Anexo I da PORTARIA Nº 44, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 26/02/2024, Página 11.

§ 1º Acrescente-se ao referido Anexo:

“ (...)”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO					PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		Percentual de desoneração
Nome	Matric.	Ofício (antes da Portaria Nº 142/2023)	Ofício (conforme Portaria Nº 142/2023)	Motivo		Nome	Matric.	
(...)								
-	-	GABPR9- VAGO	GABPR9- VAGO	OFÍCIO VAGO	19 a 25/02/24	PAULO DE TARSO MOREIRA OLIVEIRA	1603	-
-	-	GABPR9- VAGO	GABPR9- VAGO	OFÍCIO VAGO	26/02 a 03/03/24	VÍTOR VIEIRA ALVES	1678	-
-	-	GABPR12- VAGO	GABPR12- VAGO	OFÍCIO VAGO	19 a 25/02/24	GILBERTO BATISTA NAVES FILHO	1647	-
-	-	GABPR12- VAGO	GABPR12- VAGO	OFÍCIO VAGO	26/02 a 03/03/24	GABRIELA PUGGI AGUIAR	1682	-
-	-	GABPRM2- MARABÁ - VAGO	GABPRM2- MARABÁ - VAGO	OFÍCIO VAGO	19 a 25/02/24	PATRICK MENEZES COLARES	1357	-
NATHALIA MARIEL FERREIRA	1522	GABPRM Único -	GABPRPA16 - NMFSP	DESIGNAÇÃO PARA	19 a 25/02/24	RAFAEL MARTINS DA SILVA	1650	100%

DE SOUZA PEREIRA		PARAGOMINAS - NMFSP		ATUAÇÃO NA PGE				
NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA	1522	GABPRM Único - PARAGOMINAS - NMFSP	GABPRPA16 - NMFSP	DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA PGE	26/02 a 03/03/24	THAIS MEDEIROS DA COSTA	1680	100%

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador-Chefe da PRPA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 73, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a fiscalização da Contratação Direta nº 04/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de Desinsetização para o controle de pragas na PR/PB em João Pessoa - Empenho nº 2024NE000071, firmado entre a PR/PB e a empresa NEWTON SOUZA DA CUNHA, CNPJ: 05.448.156/0001-53.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, designado pela Portaria PRPB nº 223, de 01 de outubro de 2021, no uso da competência estabelecida no inciso XVIII do Art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIMPF-Adm, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Grace Galvão Ribeiro, ocupante do cargo Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 11347 e Alessandro Glauber da Silva Evangelista, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perícia/Engenharia Elétrica, matrícula 25756, respectivamente, como FISCAL TÉCNICO/SETORIAL E FISCAL TÉCNICO/SETORIAL SUBSTITUTO, no âmbito da Procuradoria da República na Paraíba, para o exercício de fiscalização da contratação, firmada com a empresa NEWTON SOUZA DA CUNHA, CNPJ: 05.448.156/0001-53, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de Desinsetização para o controle de pragas na PR/PB em João Pessoa - Empenho nº 2024NE000071.

Art. 2º Para fins desta Portaria, a Chefia da SECGC ficará encarregada da Gestão do referido contrato.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA PR/PR Nº 133, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF 382, de 05 de maio de 2015), RESOLVE:

Designar Comissão Especial, constituída pelos servidores ALBERTO LORENO FRACASSO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 7669, EVERALDO MAZIEIRA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 13198 e ROGÉRIO DOBRZANSKI, Técnico do MPU/Administração, matrícula 21529, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação e classificação dos bens da PRM-Pato Branco que são passíveis de desfazimento, constantes no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.25.014.000009/2024-12, na forma da regulamentação em vigor.

A comissão ora constituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

Dê-se ciência aos interessados.

DANIEL HOLZMANN COIMBRA

RETIFICAÇÃO PR-PR/MPF Nº 10, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Na Portaria GABPC/PC nº 127, de 19 de março de 2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e – ADMINISTRATIVO, de 21 de março de 2024, Página 25:

1. Onde se lê:

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
25/03/2024	26/03/2024	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	1º Ofício da PRM de Cascavel	1014	DISPENSA POR REALIZAÇÃO DE PLANTÃO	ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE	3º Ofício da PRM de Cascavel	1463	

2. Retificar no sentido de excluir a linha

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 103, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Designa equipe para elaboração do ETP visando a contratação do serviço de manutenção predial para o MPF/PR.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05.05.2015), resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para realização de estudos técnicos preliminares visando a contratação de serviço de manutenção predial nas edificações da PR/PR e PRMs jurisdicionadas, conforme o disposto no §1º, art. 18, da Lei 14.133/2021, e em razão do que consta no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 1.25.000.006097/2024-15.

Art. 2º Designar, para compor a referida equipe, os servidores abaixo relacionados:

- ELAINE BORDIGNON DA SILVA FONTANA, matrícula 14733;
- ERICA KLOS ALVES, matrícula 29237;
- JOSÉ AFONSO MEDEIROS, matrícula 25204;
- MATEUS EDUARDO VIEIRA, matrícula 31090 e
- MAURÍCIO KUEHNE JUNIOR, matrícula 6074.

Parágrafo Único - A equipe ora constituída será presidida pelo servidor Maurício Kuehne Junior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MIRNA ALBERTI
Secretária Estadual Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 112, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Torna sem efeito designação de procuradores da República para atuarem em substituição nos Ofícios da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, na Portaria PGR n. 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n. 53, de 5.2.2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n. 25/2024 – Administrativo, página 25, dia 6/2/2024, tornando sem efeito a designação do procurador da República ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR (2º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no Ofício da procuradora da República CAROLINA DE GUSMÃO FURTADO (7º Ofício da PR-PE), no período de 25 a 26/3/2024.

Art. 2º Alterar a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n. 105, de 15.3.2024, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n. 53/2024 – Administrativo, página 33, dia 19/3/2024, tornando sem efeito a designação da procuradora da República POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS (19º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no Ofício da procuradora da República ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO (6º Ofício da PR-PE), no período de 25 a 26/3/2024.

Art. 3º Designar o procurador da República ANTÔNIO CARLOS MARQUES CARDOSO (2º Ofício da PRM-N.Hamburgo) para atuar em substituição, sem deslocamento de sua sede funcional, no 2º Ofício da PRM-Garanhuns, no período:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Carolina de Gusmão Furtado	862	PR-PE 7º Ofício	Afastamento para curso de aperfeiçoamento e estudos	25 a 26/3/2024	Antônio Carlos Marques Cardoso	1252	PRM-N.Hamburgo 2º Ofício

Art. 4º Designar a procuradora da República MARIA CLARA LUCENA DUTRA DE ALMEIDA (9º Ofício da PR-RN) para atuar em substituição, sem deslocamento de sua sede funcional, no 2º Ofício da PRM-Garanhuns, no período:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Andrea Walmsley Soares	1378	PR-PE 6º Ofício	Folga plantão	25 a 26/3/2024	Maria Clara Lucena Dutra de Almeida	1484	PR-RN 9º Ofício

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE E A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, neste ato representado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Pernambuco e a EMPREL- EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.269/0001-00, estabelecida nessa cidade, com sede na Rua do Brum, nº123 - Empresarial Maurício Brandão Mattos - 2º andar, bairro do Recife, CEP 50.030-260, Recife - PE, doravante denominada EMPREL ou PARTES, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA, brasileiro, casado, Economista, inscrito no CPF sob o nº857.537.854-68 e portador da Cédula de Identidade nº 4.024.445 SSP/PE e do Diretor de Planejamento e Atendimento ao Usuário-DPA, Sr. ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.708.274-87, portador da cédula de identidade nº 2.019.624 - SDS/PE,

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-ACT, conforme autoriza a Lei nº 13.019/2014, observado ainda o contido, no que couber, as Leis nº 13.303/2016, Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto disciplinar e estabelecer a parceria entre a EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA e a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE), UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com o intuito de contribuir, por meio do projeto Adota Pet, para a efetivação da adoção de animais da espécie felina que encontrem-se na área externa do referido Órgão Federal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

Para a execução das ações a serem desenvolvidas, as PARTES comprometem-se a enviar esforços para divulgar, por meio de plataforma virtual, os animais provenientes do MPF inseridos no projeto Adota Pet, adequá-los às condições solicitadas pela Lei Estadual nº 16.539 de 09 de janeiro de 2019 (e suas alterações), sempre compartilhando informações técnicas que possam auxiliar no trabalho dos profissionais envolvidos no processo.

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o Plano de Trabalho constante no Anexo Único que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Parágrafo Único: As ações a serem desenvolvidas decorrentes deste ACORDO que, porventura, requeiram a formalização jurídica para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Termos ou Contratos específicos a serem celebrados entre as PARTES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações da EMPREL:

I. Disponibilizar vagas no projeto Adota Pet, por meio do sítio eletrônico <https://adotapet.recife.pe.gov.br/>, onde serão apresentados para adoção animais da espécie felina que encontrem-se na área externa da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE), UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;

II. Disponibilizar uma Área de Gestão no Sistema de Gerenciamento do projeto AdotaPet de modo que o MPF possa inserir os dados cadastrais e imagens dos animais disponibilizados para adoção bem como gerenciar informações sobre o processo de adoção. Os dados cadastrais e imagens dos animais serão publicados após validação da EMPREL;

III. Realizar a captura de imagens (por meio de fotografias e filmagens), dos felinos disponíveis para adoção;

IV. Auxiliar na divulgação dos animais que se encontram disponíveis para adoção como, por exemplo, por meio de redes sociais, mensagens por WhatsApp para cidadãos cadastrados no Conecta Recife que aceitem receber informações sobre Direitos dos Animais bem como por meio de demais mídias que se fizerem possíveis e necessárias.

V. Realizar treinamento sobre a utilização do Sistema de Gerenciamento do AdotaPet.

Constituem obrigações da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE):

I. Inserir na área de Gestão disponibilizada para o Órgão, no Sistema de Gerenciamento do projeto Adota Pet, dados cadastrais relativos a cada animal incluído no projeto;

II. Determinar diretrizes sobre como o cidadão conhecerá o animal (como data e horário), sempre disponibilizando a modalidade presencial e virtual, e inseri-las no sistema;

III. Disponibilizar servidor para apresentar o animal ao cidadão que solicitou sua adoção, via presencial ou virtual, a fim de averiguar se o cidadão está apto a adotar o animal bem como para dirimir quaisquer dúvidas que o indivíduo possua sobre o pet;

IV. Disponibilizar para adoção apenas animais que estejam de acordo com o solicitado na Lei Estadual nº 16.539 de 09 de janeiro de 2019, e suas alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INSTALAÇÕES E DOS RECURSOS HUMANOS

As PARTES comprometem-se a colocar à disposição das atividades a serem implementadas, através deste instrumento, suas instalações físicas e seu quadro de pessoal, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades normais nos órgãos de origem e sem alteração dos seus vínculos empregatícios, de acordo com a legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

A atuação e/ou utilização de servidores, funcionários terceirizados e/ou outros profissionais da EMPREL, necessária para a execução deste ACORDO, não configurará vínculo empregatício, nem funcional com o PRPE, e nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, previdenciária ou outras de qualquer natureza, como também não haverá esse vínculo entre os técnicos e partes envolvidas da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE), UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL com a EMPREL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente ACORDO será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura da Cidade do Recife, da EMPREL e da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE) UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Parágrafo Único: Fica vedado aos partícipes utilizar nas ações resultantes do presente ACORDO nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou figuras públicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

A EMPREL e a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE), UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL se reservam ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do presente ACORDO, cabendo registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para o seu bom e fiel funcionamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução das ações objeto do presente acordo não importará transferência de recursos financeiros entre as PARTES, devendo cada parte arcar com os recursos financeiros necessários à execução do ACORDO, conforme contratos e adendos específicos que venham a ser posteriormente celebrados.

9. CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cada partícipe designará formalmente, os funcionários e servidores envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Parágrafo Único: Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O ACORDO poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se inalterado o objeto expresso na Cláusula Primeira.

Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

Poderá o presente acordo ser rescindido por quaisquer dos PARTÍCIPES, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização ou qualquer tipo de ônus, não podendo haver prejuízo das atividades em andamento no momento da comunicação do interesse de rescisão.

Parágrafo Único: Poderá ser rescindido, ainda, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de perdas e danos e/ou de outras penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS E ALTERAÇÕES

A qualquer tempo da vigência deste ACORDO e no sentido de se atingir o objeto proposto, os PARTÍCIPES poderão celebrar aditivos, ajustes, convênios ou contratos específicos, nos termos ou condições do presente instrumento, dos quais constarão o planejamento específico das atividades a desenvolver as obrigações em que incorre cada uma das partes e os recursos financeiros necessários para a realização de projetos conjuntos e que deverão ser aceitos e formalizados por ambas as PARTES.

Parágrafo Primeiro: Este ACORDO poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, mediante celebração de aditivos para esse fim.

Parágrafo Segundo: As ações a serem desenvolvidas decorrentes deste ACORDO que, porventura, requeiram a formalização jurídica para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em aditivos ou contratos celebrados oportunamente entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

As PARTES deverão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Único: As partes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferir-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis aos responsáveis na esfera penal, administrativa e civil, após a devida apuração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado:

a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;

b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação;

c) pela ausência de acordo quanto aos Protocolos de execução/Planos de trabalho;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, será providenciada pelas partes conforme estabelecido em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, as PARTES elegem o Foro da Comarca do Recife para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste ACORDO.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, as PARTES assinam eletronicamente o presente Acordo de Cooperação Técnica, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todos presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe da PR/PE

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Informática

ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO
Diretor de Planejamento e Atendimento ao Usuário da Empresa Municipal de Informática

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO

Identificação do objeto a ser executado:

O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a parceria entre a EMPREL e a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO (PRPE), UNIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com o intuito de contribuir, por meio do projeto Adota Pet, para a efetivação da adoção de animais da espécie felina que encontram-se na área externa do referido Órgão Federal.

Metas a serem atingidas:

Viabilizar a adoção de, pelo menos, 17 (dezesete) felinos presentes na Procuradoria da República em Pernambuco (PRPE), Unidade do Ministério Público Federal.

Etapas ou fases de execução:

Etapa 1: Fornecimento, pela Procuradoria da República em Pernambuco (PRPE), Unidade do Ministério Público Federal, das informações sobre os animais atualmente aptos para adoção, ou seja, aqueles que estejam em acordo com o disposto na Lei Estadual 16.539 de 09 de janeiro de 2019, e suas alterações, bem como que sejam dóceis, sem apresentar riscos para o adotante.

Etapa 2: Realização de captura de imagens de todos os animais aptos para adoção, por meio de fotografias e filmagens, disponibilizadas pela EMPREL.

Etapa 3: Fornecimento, pela EMPREL, de treinamento para servidor do MPF a fim de torná-lo apto para a utilização da Área de Gestão destinada ao Órgão Federal no Sistema de Gerenciamento do projeto Adota Pet.

Etapa 4: Inserção, na área de Gestão destinada ao MPF, das informações sobre os animais, registros de imagens e dados sobre a solicitação de adoção dos felinos.

Etapa 5: Validação, pela EMPREL, das informações sobre os animais bem como de seus registros de imagens (fotografias e filmagens).

Etapa 6: Ampla divulgação na mídia sobre os animais presentes no projeto AdotaPet.

Etapa 7: Realização de chamada de vídeo (ou visita presencial), entre o cidadão que solicitou a adoção e servidor do MPF destinado, pelo Órgão, para essa atividade, que apresentará o animal bem como realizará entrevista para saber se o indivíduo está apto a adotar o animal.

Etapa 8: Assinatura de Termo de Adoção e entrega do animal.

Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Não há previsão de repasses de recursos financeiros, de modo que não é exigível esse item.

Cronograma de desembolso:

Como não há desembolso de recursos financeiros, é inaplicável o cronograma.

Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas:

Início imediatamente após a assinatura deste termo, com conclusão das ações iniciais em até 45 dias e ações de rotina para a manutenção do fluxo de informações em caráter permanente.

EDITAL Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, Portaria PGR/MPU nº 539 de 04 de outubro

de 2011, Portaria PGR/MPU nº 8, de 3 de fevereiro de 2016, e Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, e Portaria PGR/MPU nº 152, de 13/7/2015, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o resultado final do 1º processo seletivo de estágio na área de Secretariado 2024, conforme anexos.

Art. 2º – Informar que caso algum(a) candidato(a) não compareça e/ou não se enquadre na condição de negro, conforme edital de convocação para comissão de heteroidentificação a ser divulgado, será publicado um novo edital com a classificação atualizada dos candidatos.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Coordenador de Estágio da PRPE

ANEXO I – CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	SULAMITA OLIVEIRA DE SOUZA	14	8,0	CLASSIFICADA
2	LUANA EVELLYN DOS SANTOS COSTA	8	7,0	CLASSIFICADA
3	BEATRIZ CARLA SANTOS FREITAS	11	6,0	CLASSIFICADA
4	VANESSA MARIA DA SILVA	10	6,0	CLASSIFICADA
5	JULIO CESAR DE OLIVEIRA FILHO	7	6,0	CLASSIFICADO
6	FRANCILENE DE OLIVEIRA COSTA	17	5,5	CLASSIFICADA
7	REBECA TOMAZ FERREIRA DA SILVA	26	5,5	CLASSIFICADA
8	MARÍLIA EDUARDA ALVES TAVARES DE FARIAS	24	5,0	CLASSIFICADA
9	RUTH MARIANA DA ROCHA PORTELA	2	5,0	CLASSIFICADA
10	MILLENA GOMES DA SILVA	15	4,0	DESCLASSIFICADA
11	JENNYFER CORREIA DA SILVA SALES	28	3,0	DESCLASSIFICADA

ANEXO II – CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
1	JOÃO ANTÔNIO TOMÉ VALERIANO	13	6,5	CLASSIFICADO
2	DANIEL JHONATAS TITINO DOS SANTOS	12	5,0	CLASSIFICADO
3	MIDIAN CARDOSO DOS SANTOS AMORIM	18	3,0	DESCLASSIFICADA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 226, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Designa o Procurador da República RODRIGO RAMOS POERSON para realizar os plantões em casos de custódia junto à 6ª Vara Federal Criminal da Capital nos dias 25 e 26 de março de 2024, conforme disposto na Portaria PRRJ Nº 648/2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando a Portaria PRRJ Nº 648/2021, de 31 de agosto de 2021, que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ e PRM/Niterói, junto à Central de Audiências de Custódia da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República RODRIGO RAMOS POERSON para realizar os plantões em casos de custódia junto à 6ª Vara Federal Criminal da Capital nos dias 25 e 26 de março de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência ao procurador designado e às 6ª, 29ª e 30ª Varas Federais de plantão.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 227, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República RICARDO MARTINS BAPTISTA nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procuradora da República em virtude do exercício de plantão realizado nos períodos abaixo indicados.

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folgas	Horas
Ricardo Martins Baptista	921/2023	22 a 25/10/2023	49	27/05, 28/05 e 29/05/2024	72
	23/2024	15 a 19/01/2024	23		

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República RICARDO MARTINS BAPTISTA da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2024.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 229, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente na PR-RJ e nas PRMs vinculadas no dia 22 de março de 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelo Instituto de meteorologia e pela Defesa Civil, amplamente divulgados pela mídia, sobre a previsão de fortes chuvas que atingirão o Rio de Janeiro, especialmente a região metropolitana, a região serrana e o litoral norte, o que abrange quase a totalidade das unidades do MPF no Estado, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que a PR-RJ e as PRMs vinculadas atuem com seu contingente em atividade 100% remota no dia 22 de março de 2024.

Art. 2º Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Procurador- Chefe da PR-RJ.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PR/RJ Nº 230, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IX, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº PGEA - 1.30.001.004374/2023-02 e no Memorando nº 391/2024/GABPR51-ACSA (PR-RJ-00025052/2024), resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Fernando Dinis Lopes Ururahy, matrícula 23891, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito; José dos Santos Messias, matrícula 12527, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Leonardo Nunes Jannuzzi, matrícula 32489, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda sua extensão, os fatos constantes no processo em epígrafe e eventuais outras infrações conexas que emergirem no decorrer do procedimento apuratório, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de vigência deste Ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 35, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, que delega aos Procuradores Chefes competência para designar membros em substituição para fins de acumulação de ofícios no âmbito de suas respectivas unidades,

CONSIDERANDO a Portaria PR/RN nº 120/2014, que dispõe no âmbito da PR/RN sobre regras de substituição de ofícios, alterada pela Portaria PR/RN nº 169/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, inclusive na modalidade remota, no mês de março de 2024, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR
Procurador-Chefe

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROCURADOR(A) AFASTADO(A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROCURADOR(A) SUBSTITUTO(A)		
OFÍCIO	NOME	MAT.	MOTIVO		OFÍCIO	NOME	MAT.
6º Ofício (NCC)	Talita de Oliveira Sombra	1449	Licença maternidade	01/03 a 04/03	13º Ofício	Felipe Valente Siman	1396
2º Ofício (Mossoró)	Aécio Mares Tarouco	1448	Folgas compensatórias	15/03	13º Ofício	Felipe Valente Siman (REMOTA)	1396
4º Ofício (NCA)	Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes	1050	Folgas compensatórias	25/03 e 26/03	13º Ofício	Felipe Valente Siman	1396
5º Ofício (NCC)	Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes	767	Viagem a serviço	01/03	4º Ofício	Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes	1050
6º Ofício (NCC)	Talita de Oliveira Sombra	1449	Férias	05/03 a 17/03			
11º Ofício (NCC)	Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa	1048	Desoneração autorizada	01/03	4º Ofício (Mossoró)	Renata Muniz Evangelista Jurema (REMOTA)	1620
6º Ofício (NCC)	Talita de Oliveira Sombra	1449	Férias	18/03 a 31/03			
9º Ofício (NCC)	Gilberto Barroso de Carvalho Júnior	924	Folga compensatória	01/03	10º Ofício	Victor Manoel Mariz	1198
			Desoneração	04/03 a 31/03			
11º Ofício (NCC)	Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa	1048	Desoneração autorizada	04/03 a 31/03	5º Ofício	Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes	767
1º Ofício (Mossoró)	Emanuel de Melo Ferreira	1387	Licença por motivo de falecimento	01/03	8º Ofício	Paulo Sérgio Duarte da Rocha Júnior (REMOTA)	783
1º Ofício (Mossoró)	Emanuel de Melo Ferreira	1387	Folgas compensatórias	11/03 a 15/03			
2º Ofício (Mossoró)	Aécio Mares Tarouco	1448	Folgas compensatórias	21/03 e 22/03			
1º Ofício (Mossoró)	Emanuel de Melo Ferreira	1387	Folgas compensatórias	18/03 a 22/03	11º Ofício	Ilia Freire Fernandes Borges Barbosa (REMOTA)	1048

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 266, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência delegada pela Portaria SG nº 810, de 17 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores empossados nos cargos da Carreira de Analista e Técnico do Ministério Público da União, confirmando-os nos cargos e declarando-os estáveis no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

MARCOS ANGELO GRIMONE

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA FIM
30185	LUCIANA YUMI KAWASHIMA	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	14/01/19	29/12/21
30867	EDNEUTON SOUZA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	13/03/20	13/03/23
30976	DEBORAH ALVES LACERDA	TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	11/05/20	11/05/23
31187	LAURA KAROLLINE FORTALEZA DE LARA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	04/12/20	04/12/23

PORTARIA Nº 268, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do escritório substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de escritórios.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
André Lopes Lasmар	971	1º Ofício PR/SP	Licença para acompanhamento de cônjuge	04 a 10/03/2024	Thales Messias Pires Cardoso	1234	3º Ofício PRM SJCampos	-
André Lopes Lasmар	971	1º Ofício PR/SP	Licença para acompanhamento de cônjuge	11 a 17/03/2024	Lincoln Pereira da Silva Meneguim	1306	42º Ofício PR/SP	-
André Lopes Lasmар	971	1º Ofício PR/SP	Licença para acompanhamento de cônjuge	18 a 24/03/2024	André Luiz Morais de Menezes	817	2º Ofício PRM Ribeirão Preto-Barretos	-
André Lopes Lasmар	971	1º Ofício PR/SP	Licença para acompanhamento de cônjuge	25/03/2024 a 07/04/2024	Lincoln Pereira da Silva Meneguim	1306	42º Ofício PR/SP	-
Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	25 e 26/03/2024	André Bueno da Silveira	1342	2º Ofício PR/SP	-
Cristiane Bacha Canzian Casagrande	943	8º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	18, 20, 21 e 22/03/2024	Marta Pinheiro de Oliveira Sena	936	9º Ofício PR/SP	-
Carlos Renato Silva e Souza	820	10º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	18 a 22/03/2024	Thiago Henrique Viegas Lins	1313	27º Ofício PR/SP	-
Carlos Renato Silva e Souza	820	10º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	25 e 26/03/2024	Anna Flávia Nóbrega Cavalcanti Ugatti	979	1º Ofício PRM de São José do Rio Preto	-
Luís Eduardo Marrocos de Araújo	1006	12º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	22/03/2024	André Libonati	694	2º Ofício PRM/Bauru	-
Luís Eduardo Marrocos de Araújo	1006	12º Ofício PR/SP	Licença prêmio	25 e 26/03/2024	Gustavo Moyses da Silveira	1022	2º Ofício da PRM/Araçatuba	-
Isac Barcelos Pereira de Souza	1184	13º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão / Férias	12 a 22/03/2024	Alexandre Jabur	1410	6º Ofício PR/SP	-
Isac Barcelos Pereira de Souza	1184	13º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	25 e 26/03/2024	Thiago Augusto Bueno	1520	9º Ofício PRM Guarulhos	-

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Fábio Elizeu Gaspar	854	19º Ofício PR/SP	Férias	05 a 13/03/2024	Denis Pigozzi Alabarse	691	25º Ofício PR/SP	-
Fábio Elizeu Gaspar	854	19º Ofício PR/SP	Férias	14 a 21/03/2024	Luís Eduardo Marrocos de Araújo	1006	12º Ofício PR/SP	-
Fábio Elizeu Gaspar	854	19º Ofício PR/SP	Licença prêmio	25 e 26/03/2024	João Paulo Lordelo Guimarães Tavares	1464	2º Ofício PRM de Osasco	-
Raquel Cristina Rezende Silvestre	1114	20º Ofício PR/SP	Férias	04 a 10/03/2024	André Bueno da Silveira	1342	2º Ofício PR/SP	-
Raquel Cristina Rezende Silvestre	1114	20º Ofício PR/SP	Férias	11 a 17/03/2024	Rodrigo Costa Azevedo	1203	22º Ofício PR/SP	-
Raquel Cristina Rezende Silvestre	1114	20º Ofício PR/SP	Férias	18 a 24/03/2024	Rodrigo Costa Azevedo	1203	22º Ofício PR/SP	-
Raquel Cristina Rezende Silvestre	1114	20º Ofício PR/SP	Férias	25/03/2024 a 07/04/2024	Thiago Henrique Viegas Lins	1313	27º Ofício PR/SP	-
Thiago Henrique Viegas Lins	1313	27º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	04 a 08/03/2024	Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	-
Lúcio Mauro Carloni Fleury Curado	1398	5º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	22/03/2024	Ana Cristina Tahan de Campos Netto de Souza	779	4º Ofício - PRM Ribeirão Preto	-
Ofício Vago	-	17º Ofício PR/SP	Exoneração do titular	04 a 10/03/2024	André Luiz Moraes de Menezes	817	2º Ofício PRM Ribeirão Preto-Barretos	-
Ofício Vago	-	17º Ofício PR/SP	Exoneração do titular	11 a 17/03/2024	Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta	1089	28º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	17º Ofício PR/SP	Exoneração do titular	18 a 24/03/2024	Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta	1089	28º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	17º Ofício PR/SP	Exoneração do titular	25/03/2024 a 07/04/2024	Alexandre Jabur	1410	6º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	18º Ofício PR/SP	Nomeação em outro cargo	04 a 10/03/2024	Márcio Schusterschitz da Silva Araújo	795	16º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	18º Ofício PR/SP	Nomeação em outro cargo	11 a 17/03/2024	Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	18º Ofício PR/SP	Nomeação em outro cargo	18 a 24/03/2024	Michel François Drizul Havrenne	1418	3º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	18º Ofício PR/SP	Nomeação em outro cargo	25/03 a 07/04/2024	Márcio Schusterschitz da Silva Araújo	795	16º Ofício PR/SP	-
Ofício Vago	-	29º Ofício PR/SP	Procurador Promovido	04 a 10/03/2024	Thiago Pinheiro Correa	1528	3º Ofício PRM Guarulhos	-
Ofício Vago	-	29º Ofício PR/SP	Procurador Promovido	11 a 17/03/2024	Thiago Lacerda Nobre	1168	4º/PRM-Santos/SP	-
Ofício Vago	-	29º Ofício PR/SP	Procurador Promovido	18 a 24/03/2024	Roberto Antônio Dassié Diana	828	34º Ofício PR/SP	-

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Ofício Vago	-	29º Ofício PR/SP	Procurador Promovido	25/03/2024 a 07/04/2024	Roberto Antônio Dassié Diana	828	34º Ofício PR/SP	-
Luciana da Costa Pinto	842	30º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	07 e 08/03/2024	Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira	965	1º Ofício da PRM Taubaté	-
Luciana da Costa Pinto	842	30º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	21 e 22/03/2024	Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira	965	1º Ofício da PRM Taubaté	-
Ana Carolina Yoshii Kano Uemura	811	37º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	06 a 08/03/2024	Ricardo Baldani Oquendo	883	1º Ofício PRM São José dos Campos	-
Kleber Marcel Uemura	784	45º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	04 a 08/03/2024	Melissa G. Blagitz de Abreu e Silva	735	47º Ofício PR/SP	-
Melissa G. Blagitz de Abreu e Silva	735	47º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão / Férias	11 a 22/03/2024	Kleber Marcel Uemura	784	45º Ofício PR/SP	-
Melissa G. Blagitz de Abreu e Silva	735	47º Ofício PR/SP	Compensação de Plantão	25 e 26/03/2024	Marilia Soares Ferreira Iftim	1404	15º Ofício PR/SP	-
Gabriela Saraiva Vicente de Azevedo Hossri	1451	1º Ofício PRM-Osasco	Compensação de Plantão	19/03/2024, 21 e 22/03/2024, 25/03/2024	Angelo Goulart Vilela	1196	3º Ofício PRM-Osasco	-

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL PR/SE/SEST Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, e alterações posteriores, e diante do disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2024 para admissão de estagiários de nível médio da área de Informática e superior (graduação), dos cursos de Administração, Direito, Jornalismo e Secretariado, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível médio (técnico profissionalizante) e superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República em Sergipe (ANEXO I).

1.1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

1.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO, DIREITO, JORNALISMO E SECRETARIADO)

1.2.1. Estar matriculado no 1º semestre de 2024 em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Sergipe, relacionadas no ANEXO II.

1.2.1.1. Para estudantes do curso de direito, possuir média geral igual ou superior a sete e meio (7,5), sem a realização de qualquer espécie de arredondamento;

1.2.1.2. Não serão deferidas inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste do ANEXO II, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.1.3. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

1.2.1.4. Não será admitido(a) o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.2.1.5. A comprovação do requisito constante no item 1.2.1. far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da inscrição.

1.2.1.6. A comprovação do requisito constante no item 1.2.1.1. (apenas para estudantes do curso de direito) será feita pela entrega de histórico escolar ou outro documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar coeficiente de rendimento escolar (média geral).

b) CURSO DE NÍVEL MÉDIO (INFORMÁTICA)

1.2.1.7. Estar matriculado no 1º semestre de 2024 em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República em Sergipe, relacionadas no ANEXO II.

1.2.1.8. Ter concluído, no momento da admissão, o primeiro ano do ensino médio e não estar no último semestre do curso.

1.2.1.9 Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO II, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.2.10. A comprovação exigida no item 1.2.1.7, deverá ocorrer no ato da inscrição.

1.2.11. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, conforme especificações constantes do item II deste edital.

1.3. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1. APLICAÇÃO

2.1.1. As provas serão realizadas de forma presencial, na data provável de 19/05/2024. A confirmação das datas e horários será disponibilizada na página institucional da Procuradoria da República em Sergipe sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento no endereço eletrônico <https://novoportalmvf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/se/estagie-conosco>.

2.2. PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.2.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido a confirmação da inscrição, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas da data da seleção, conforme orientações previstas no endereço eletrônico <https://novoportalmvf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/se/estagie-conosco>.

2.2.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica, inclusive relacionados à datas, horários e locais de realização das provas.

2.3 NO DIA DA PROVA

2.3.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.

2.3.2. Será eliminado do concurso o candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

2.3.3. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 2.3.2 deste edital.

2.3.4. Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O(A) candidato(a) será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

2.3.5. A Procuradoria da República em Sergipe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

2.3.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel e digital.

2.3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

2.3.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.3.9. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

2.3.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.3.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a); c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.2 deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as); e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s); i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar

ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

2.3.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

2.3.13. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria da República em Sergipe;

2.3.14. O(A) candidato(a) poderá deixar o local de realização da prova somente 01 (uma) hora após o início da mesma;

2.3.15. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido admitido, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que se declaram com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

3.1.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento. (ANEXO VII).

3.1.2 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

3.1.3 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

3.1.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.5 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

3.2. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declaram negras.

3.2.1. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

3.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as):

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

3.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

3.2.5 O(A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

3.2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

3.2.7. Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuído de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

3.2.8. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3.2.9. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

3.2.10. O(A) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas.

3.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declaram participantes do sistema de cotas para pessoas que se declaram minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e para pessoas que se declaram transgênero.

3.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica (ANEXO IV) para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original;

c) assinar declaração específica (ANEXO IV) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero;

3.3.2. O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3.3. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.4. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero.

3.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Este processo seletivo será composto de três etapas:

a) Pré-inscrição, via internet;

d) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;

c) Provas objetiva e/ ou subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1. DA PRÉ-INScrição

4.1.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1.2. A Procuradoria da República em Sergipe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República em Sergipe no seguinte endereço eletrônico: <https://novoportalmvf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/se/estagie-conosco>, no período das 8h do dia 01/04/2024 às 23h59 do dia 30/04/2024, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.1.1.3.1. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição deferida se atender o descrito no item 4.1.2, seguinte.

4.1.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 8h do dia 01/04/2024 às 23h:59 do dia 30/04/2024, deverá preencher o formulário de envio de documentos disponibilizado no site da Procuradoria da República em Sergipe no endereço eletrônico <https://novoportalmvf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/se/estagie-conosco>, anexando os documentos abaixo relacionados, considerando-se fora do prazo e sem validade qualquer envio feito fora desse período.

4.1.2.1.1. Documento de identidade com foto e CPF;

4.1.2.1.2. Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico (Superior ou Médio/Técnico profissionalizante) expedido pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado no 1º semestre de 2024. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

4.1.2.1.3. Para estudantes de direito, caso o histórico escolar não contenha a informação relativa ao coeficiente de rendimento escolar (média geral), poderá ser substituído por outro documento, emitido pela instituição de ensino, que comprove o índice;

4.1.2.1.4 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO VII);

4.1.2.1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

4.1.2.1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais e pessoas transgênero (ANEXO IV);

4.1.2.1.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

4.1.2.2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4.1.2.3. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima, e requerer por meio do endereço eletrônico prse-concursoestagio@mpf.mp.br, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

4.1.2.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <https://novoportalmvf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/se/estagie-conosco> a lista dos (as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.1.2.5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.1.2.6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.1.2.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Procuradoria da República em Sergipe.

4.1.3 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

4.1.3 1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS e ou SUBJETIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

CURSOS

Administração, Jornalismo e Secretariado (graduação)

Modalidade da Prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 pontos cada questão	Eliminatório e Classificatório
Subjetiva	Conhecimentos Específicos	1	50 pontos	Eliminatório e Classificatório

CURSO

Direito (graduação)

Modalidade da Prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Subjetiva	Conhecimentos Específicos	2 (duas)	50 (cinquenta) pontos cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSO

Técnico em Informática (nível médio)

Modalidade da Prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	5 (cinco) pontos cada questão	Eliminatório e Classificatório

4.1.3 2. Não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

4.1.3 3. A prova terá duração de 3 (três) horas. Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

4.1.3 4. Não será permitido o acesso de candidatos(as) após o horário fixado para o início da prova.

4.1.3 5. O(A) candidato(a) poderá deixar o local somente após 01 (uma) hora do início da prova, caso queira levar consigo a prova aplicada no certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima:

Cursos	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota mínima para Aprovação
Direito	Subjetiva	2 (duas)	50 (cinquenta) pontos cada	50 (cinquenta pontos)
Administração, Jornalismo e Secretariado	Objetiva	10 (dez)	5 (cinco) pontos cada	25 pontos (objetiva)
	Subjetiva	1 (uma)	50 (cinquenta) pontos	25 pontos (subjetiva)
Técnico em Informática	Objetiva	20 (vinte)	5 (cinco) pontos cada	50 pontos

5.2. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

5.3. Após a apuração da classificação, caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova subjetiva, a maior nota na prova objetiva. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

5.4. Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), no caso de haver anulação da questão.

5.5. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/se/estagie-conosco>, na data provável de 14/06/2024.

6. DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

6.1. Caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em face das provas objetivas e subjetivas, no prazo de 1 (um) dia útil, que deverá ser encaminhado para o e-mail prse-concursoestagio@mpf.mp.br no prazo estabelecido no Cronograma, após a data de divulgação do gabarito preliminar, mediante preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO VI.

6.1.1. É ônus do candidato indicar, como assunto da mensagem, a expressão RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA ou RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR PROVA SUBJETIVA bem como informar, no corpo do e-mail, nome completo, curso (GRADUAÇÃO OU TÉCNICO) e número de inscrição. O formulário de recurso NÃO deve ser identificado, sob pena de não ser apreciado pela comissão avaliadora.

6.1.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

6.1.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

6.1.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

6.2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

6.3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

6.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

6.5. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

7.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção. Dar-se-á prioridade na convocação aos(as) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

7.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

7.3. O(A) candidato(a) convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

7.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prse-sest@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

7.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

7.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República em Sergipe, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

7.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7.6.1. Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 7.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República em Sergipe, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

7.8. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 Original e cópia do RG;

7.8.2 Original e cópia do CPF;

7.8.3 Original e cópia do comprovante de residência;

7.8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

7.8.5 via original do histórico escolar;

7.8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

7.8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

7.8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

7.8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

7.8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR-SE no ato da admissão);

7.8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR-SE no ato da admissão);

7.8.12 Foto 3x4;

7.8.13 Dados de conta corrente ou salário, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

7.8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República em Sergipe.

9. CRONOGRAMA

9.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço [https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/se/estagie-conosco](https://novoportal.mpf.mp.br/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/rededebibliotecas-acervo-interno/mpf/se/estagie-conosco).

FASE	DATA
Publicação do Edital de abertura	25/03/2024
Período das inscrições	01/04//2024 a 30/04/2024
Divulgação das inscrições deferidas	06/05/2024
Data provável para aplicação das provas	19/05/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/05/2024
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	21/05/2024
Divulgação do gabarito final da prova objetiva após análise dos recursos e da lista dos candidatos aprovados para correção da prova subjetiva	24/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova subjetiva	04/06/2024
Prazo para interposição de recurso da prova subjetiva	05/06/2024
Resultado definitivo da prova subjetiva e convocação dos candidatos cotistas para entrevista de confirmação da autodeclaração	07/06/2024
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	11/06/2024
Divulgação do resultado preliminar e prazo para interposição de recursos da avaliação da autodeclaração dos candidatos cotistas	12/06/2024
Resultado do(s) recurso(s) da avaliação da autodeclaração dos candidatos cotistas	14/06/2024
Publicação do resultado final	14/06/2024

As datas poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

10.3. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Geral da República.

10.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

10.6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

10.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

10.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 621,32 (seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) para cursos de nível médio.

10.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

10.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

10.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

10.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.

10.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

MÁRCIO ALBUQUERQUE DE CASTRO

Procurador da República

Coordenador de Estágio da PR/SE

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CURSO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	1 + Cadastro Reserva
DIREITO	Cadastro Reserva
JORNALISMO	Cadastro Reserva
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Cadastro Reserva
SECRETARIADO	Cadastro Reserva

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS/ NÍVEL MÉDIO

1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS)

2. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

3. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS/ NÍVEL SUPERIOR

1. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)

2. FACULDADE PIO DÉCIMO

3. FACULDADE DE ARACAJU (FACAR)/ FACULDADE SERGIPANA (FASER)

4. FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE (FANESE)

5. CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SERGIPE

6. CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU

7. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFS)

8. SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS (FAMA)

9. UNIVERSIDADE TIRADENTES (UNIT)

10. FACULDADE 8 DE JULHO

11. FACULDADE UNIRB – ARACAJU

12. FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DO GRANDE

DO SUL

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato		Nº da inscrição
Filiação - nome do pai		
Filiação - nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira de identidade	CPF	
Curso		
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)		
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III. O (A) candidato (a) cuja autodeclaração como negro (a) ou pardo (a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluída da lista de vagas reservadas.</p>		

Local e data: Aracaju, ____ de _____ de 2024.	Assinatura do candidato:
--	--------------------------

ANEXO IV

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS E CANDIDATOS TRANSGÊNEROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº_____, sob as penas da lei que sou _____.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital. II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: Aracaju, ____ de _____ de 2024.	Assinatura do candidato:

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ADMINISTRAÇÃO

I – NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 2. Administração Científica. 3. Teoria Clássica da Administração. 4. Teoria das Relações Humanas. 5. Teoria da Burocracia. 6. Teoria Comportamental. 7. Planejamento Estratégico, Tático e Operacional. 8. Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização, departamentalização. 9. Gestão da Qualidade: conceitos, métodos e ferramentas. 10. Gestão por Processos. 11. Gestão de Riscos.

II – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 2. Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial. 3. Governabilidade, governança, accountability.

III – MINISTÉRIO PÚBLICO

Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988.

IV – LICITAÇÕES

Princípios, modalidades, limites, dispensa e inexigibilidade (arts. 5º, 6º, 28 a 32 e 72 a 75 da Lei n.14.133/2021).

V – GESTÃO DE PESSOAS

1. Servidores públicos; arts. 39 a 41 da Constituição Federal de 1988. 2. Conceito de administração de recursos humanos; evolução histórica da função. 3. Recrutamento e seleção. 4. Absenteísmo, rotatividade. 5. Cargos, remuneração e benefícios. 6. Treinamento e desenvolvimento. 7. Avaliação de desempenho. 8. Cultura organizacional. 9. Clima organizacional. 10. Liderança. 11. Gestão de pessoas por competências.

VI – GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1. Funções da gestão de material e patrimônio. 2. Almoxarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressurgimento. 3. Sistemas e métodos de gestão de estoques.

DIREITO

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos. 2. Poder Constituinte. 3. Direitos e garantias fundamentais e sua proteção. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. 4. Organização do Estado. Bens da União. Repartição constitucional de competências. União. Estados. Municípios. Distrito Federal e Territórios. Intervenção Federal. 5. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. 6. Administração Pública. Princípios. Servidores Públicos. 7. Poder Judiciário. Disposições Gerais. 8. Tribunais Regionais Federais. Sede, jurisdição, composição e competência. 9. Juízes Federais. Seção Judiciária. Competência. Competência da Justiça Estadual. 10. Poder constituinte derivado. Limitações à reforma constitucional. Cláusulas pétreas expressas e implícitas. 11. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. 12. Princípios da ordem econômica.

II – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Noções gerais de Direito Processual. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. 2. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 3. Competência. Organização judiciária. Conexão e continência. 4. Ministério Público. Funções essenciais à Justiça. 5. Ação. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. 6. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. 7. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais. Nulidades. 8. Processo de Conhecimento. Antecipação de tutela versus medida cautelar. 9. Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Assistência. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. 10. Recursos. Efeitos dos recursos. Pressupostos recursais. Apelação, agravo e embargos de declaração. 11. Instrumentos e técnicas extraprocessuais de atuação em tutela coletiva: inquérito civil, compromisso de ajustamento de conduta, recomendação e audiência pública. 12. Mandado de Segurança. Ação Popular. 13. Juizados Especiais. Juizados Especiais Federais.

III – DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. Anterioridade da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Princípios fundamentais do Direito Penal: insignificância, subsidiariedade, ofensividade e adequação social. 2. Teoria do crime. Conceito de delito. Conduta punível. Relação de causalidade. Dolo e culpa. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade. Consumação, tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior e crime impossível. Erro de tipo e erro de proibição. 3. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Crime continuado. 4. Ação Penal. 5. Extinção da Punibilidade. Prescrição. 6. Penas: espécies e dosimetria. Efeitos da condenação. 7. Crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 163, 165 a 171 e 179 a 183 do Código Penal). 8. Crimes contra a fé pública (arts. 289, 297 a 305, 307, 311 e 311-A do Código Penal). 9. Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359-T do Código Penal). 10. Crimes contra as ordens tributária e econômica e contra as relações de consumo (Lei n. 8.137/90). 11. Crimes ambientais (Lei n. 9.605/98). 12. Crimes no Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003). 13. Crimes na Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93 e Lei 14.133/2021). 14. Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n. 9.613/98, com alterações feitas pela Lei n. 12.683/12). 15. Crimes de responsabilidade cometidos por prefeitos: art. 1º do Decreto-Lei n. 201/67. 16. Injúria racial (Lei 14.532/2023). 17. Execução penal e execução provisória da pena.

IV – DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios do Processo Penal. 2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. 3. Inquérito Policial: natureza, iniciativa, indeferimento e recurso, inquérito dependente de representação, ato do inquérito, caráter inquisitório, âmbito de atividade, prazo, conclusão e remessa a juízo, arquivamento. 4. Poder de investigação do Ministério Público. 5. Ação penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade, ação penal pública e ação penal privada, influência da sentença penal na esfera civil. 6. Sentença penal. 7. Processos em espécie: ritos ordinário e sumário. Sujeitos processuais. Citações e intimações. Prova. 8. Prisão: modalidades. Relaxamento e revogação. Liberdade provisória. 9. Medidas cautelares em matéria penal. 10. Nulidades. 11. Lei dos Juizados Especiais Criminais. Transação penal. Suspensão condicional do processo (Lei n. 9.099/95). Aspectos processuais penais da Lei dos Juizados Especiais Criminais Federais (Lei n. 10.259/2002). 12. Recursos: apelação e recurso em sentido estrito. 13. Habeas Corpus. 14. Mandado de segurança em matéria criminal. 15. Acordo de Não Persecução Penal.

V – DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios básicos da Administração Pública. 2. Administração Direta e Indireta: descentralização e desconcentração. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Terceiro Setor: organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público. 3. Poderes administrativos: considerações gerais, poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Polícia sanitária. 4. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. - Teoria dos motivos determinantes. Invalidação dos atos administrativos. 5. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico. 6. Responsabilidade civil do Estado. 7. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. 8. Licitações e contratos administrativos: noções gerais. Lei 14.133/2021.

JORNALISMO

1. Código de Ética do Jornalista Brasileiro. 2. Reportagem. 3. Notícia. 4. Entrevista. 5. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 6. Pauta. 7. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 8. Teorias da comunicação. 9. Conceitos e características das redes sociais.

SECRETARIADO

1. Noções de Administração: conceitos e abordagens. 2. Processo Administrativo: funções da Administração; estrutura organizacional; cultura organizacional. 3. Organizações, Sistemas e Métodos: organizações; níveis organizacionais; desenvolvimento organizacional. 4. Administração do tempo. 5. Ética profissional. 6. Gestão de Pessoas: equilíbrio organizacional; comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. 7. Eficiência e eficácia. 8. Atendimento a clientes externos e internos.

9. Origem, histórico e legislação da profissão de secretariado no Brasil. 10. Código de Ética do Profissional de Secretariado. 11. Lei da Regulamentação da Profissão de Secretariado Executivo (Lei n. 7.377, de 30/09/85, e suas alterações). 12. Gestão e perfil secretarial. 13. Habilidades técnicas, humanas e gerenciais do secretário. 14. Arquivos e Documentos: conceitos; terminologia arquivista; ciclo vital dos documentos; classificação dos arquivos; classificação dos documentos; atividades dos arquivos correntes; sistemas e métodos de arquivamento. 15. Redação e Correspondência: Manual de Redação Oficial da Presidência da República.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Organização e Arquitetura de computadores: Conceitos básicos e fundamentos (instalação, manutenção e solução de problemas). 2. Sistemas Operacionais: Conceitos básicos e fundamentos; Ambientes Windows 10 e superiores (noções de instalação, utilização, configuração e suporte). 3. Rede de Computadores: Conceitos básicos e fundamentos de redes cabeadas e wireless; Conceitos básicos de internet e intranet; Cabeamento de redes (tipos, características e construção de cabos de rede); Equipamentos de comunicação de dados e redes (switches, roteadores e pontos de acesso para redes sem fio); Arquitetura TCP/IP (fundamentos, protocolos e serviços); Conceitos básicos de Telefonia IP (VoIP). 4. Segurança: Conceitos básicos e fundamentos de segurança da informação (seguranças física e lógica, vulnerabilidades, ameaças, riscos, códigos maliciosos (malware), ataques, controle de acesso, autenticação, criptografia, certificado digital, assinatura digital, firewall). 5. Aplicativos: Conhecimentos básicos sobre as seguintes ferramentas: LibreOffice 7 e versões superiores (Writer, Calc e Impress), Zoom e Google Workspace (Gmail, Drive e Agenda).

ANEXO VI

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	
Observações: 1. Use folha separada para cada questão; 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, ainda que não tenham recorrido; 3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail prse-concursoestagio@mp.mp.br	
Número de Inscrição:	Curso:
Tipo da Prova (OBJETIVA/SUBJETIVA):	
Número da questão recorrida:	
Fundamentação do Recurso:	
Análise da Banca Examinadora	
Tendo em vista a análise acima:	
<input type="checkbox"/> Defiro o recurso <input type="checkbox"/> Indefiro o recurso	
Assinatura do Examinador	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 31, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando a Portaria PGR nº 462/2016, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 740/2014,

CONSIDERANDO a edição da Portaria PR/TO nº 16, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário do MPF-e - Administrativo de 05/02/2024, página 51, que designa os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, conforme especificado no anexo, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria PR/TO nº 16, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO OU DESONERADO					IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO	PERÍODO	NOME	MAT.	OFÍCIO	% DES.
André Rios Gomes Bica	1611	1º Ofício PRTO	Folgas compensatórias.	01/04 a 05/04/2024	Alexandre Ismail Miguel	1586	3º Ofício PRTO	-
Tatiana de Noronha Versiani Ribeiro	1604	6º Ofício PRTO	Férias.	11/04 a 21/04/2024	Bernardo Meyer Cabral Machado	1614	4º Ofício PRTO	-

Tatiana de Noronha Versiani Ribeiro	1604	6º Ofício PRTO	Férias.	22/04 a 30/04/2024	Alexandre Ismail Miguel	1586	3º Ofício PRTO	-
Daniella Mendes Daud	1308	7º Ofício PRTO	Férias/Folgas compensatórias.	22/04 a 07/05/2024	Humberto de Aguiar Júnior	1595	8º Ofício PRTO	-
---	---	1º Ofício PRM Araguaína	Ofício vago em razão de remoção.	01/04 a 15/04/2024	Daniella Mendes Daud	1308	7º Ofício PRTO (Substituição Remota)	Portaria PGR/MPF nº 434, de 9 de junho de 2023.
---	---	1º Ofício PRM Araguaína	Ofício vago em razão de remoção.	16/04 a 30/04/2024	Rodrigo Mark Freitas	1594	9º Ofício PRTO (Substituição Remota)	Portaria PGR/MPF nº 434, de 9 de junho de 2023.

Dê ciência por meio do sistema único. Publique-se.

ALVARO LOTUFO MANZANO

PORTARIA Nº 32, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando a Portaria PGR nº 462/2016, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 740/2014, resolve:

Art. 1º Designar os(as) Procuradores(as) da República para atuarem em substituição, conforme especificado no anexo.

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria Jurídica da unidade para providências necessárias.

Parágrafo único. Qualquer ocorrência que impeça o exercício cumulativo de ofícios deve ser informada à unidade de gestão de pessoas.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Dê ciência por meio do sistema único. Publique-se.

ALVARO LOTUFO MANZANO

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO OU DESONERADO					IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO	PERÍODO	NOME	MAT.	OFÍCIO	% DES.
Álvaro Lotufo Manzano	569	2º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa.	01/04 a 15/04/2024	Guilherme Henrique Maltauro Molina Campos	1684	2º Ofício PRM Araguaína (Substituição Remota)	50%
Álvaro Lotufo Manzano	569	2º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa.	16/04 a 30/04/2024	André Rios Gomes Bica	1611	1º Ofício PRTO	50%
Patrícia Daros Xavier	1592	5º Ofício PRTO	Ofício provido com designação suspensa.	01/04 a 21/04/2024	Humberto de Aguiar Júnior	1595	8º Ofício PRTO	50%
Patrícia Daros Xavier	1592	5º Ofício PRTO	Folgas compensatórias.	24/04 a 03/05/2024	Bernardo Meyer Cabral Machado	1614	4º Ofício PRTO	-

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 57/2024
Divulgação: sexta-feira, 22 de março de 2024 - Publicação: segunda-feira, 25 de março de 2024**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Olga Guimarães Vieira
Coordenadora de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Guilherme Rafael Alves Vargas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**